



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 30 de agosto de 2023 * nº 0355 * Pág. 001/034



CENTRO HISTÓRICO

SMS

PORTARIANº. 065/2023

João Pessoa, 29 de agosto de 2023.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

Considerando a necessidade de publicação da resolução nº 008, de 10 de agosto de 2023, que versa a respeito das orientações estratégicas para a revisão do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, Programação Anual de Saúde 2024. Provenientes da 9ª Conferência Municipal de Saúde de João Pessoa e da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º – Tornar pública a Resolução CSM/JP nº 008, de 10 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

María Janine Assis de Lucena Barros
Secretária de Saúde de João Pessoa/PB



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS JP Nº 08, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre as orientações estratégicas para a revisão do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, Programação Anual de Saúde-2024, provenientes da 9ª Conferência Municipal de Saúde de João Pessoa da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 13.188, de 04 de maio de 2016 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde; pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a convocação dos processos de conferência, no nível Nacional através da Resolução CNS nº 016, de 02/12/2022; em nível Municipal pelo Decreto Municipal Nº 10.197, de 15 de dezembro de 2022, publicado no DOU João Pessoa em 29/12/2022;

Considerando a Resolução CSM/JP nº 02, de 09/01/23, que dispõe sobre as regras relativas à realização e que aprova o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde de João Pessoa - 9ª COMSAUDEJP;

Considerando as deliberações da 9ª COMSAUDEJP, realizadas em cinco Conferências Distritais e Etapa Municipal, com a presença de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde do município; as quais aprovaram deliberações acerca da melhoria e redirecionamento necessários no funcionamento do Sistema Único de Saúde local; sendo as Conferências de Saúde instâncias colegiadas do Sistema Único de Saúde (SUS) que implementam a diretriz constitucional da participação social na gestão da saúde, conforme Art. 198, inciso III;

Considerando o disposto no Art. 1º, incisos I a VI da Resolução CSM/JP nº 02, de 09/01/23, segundo os quais os objetivos da 9ª COMSAUDEJP foram:

- I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;
- II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), de universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;
- IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da COMSAUDEJP;
- V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde dos municípios de João Pessoa e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na revisão

do Plano Plurianual (PPA) e do Plano Municipal de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025. Propor diretrizes para as conferências Estadual e Nacional, visando a elaboração dos Planos de Saúde e PPA Nacional e Estadual (2024-2027);

VI - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que partirão do monitoramento das deliberações da 9ª COMSAUDEJP, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

Considerando as deliberações da 9ª COMSAUDEJP consubstanciadas no Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de João Pessoa, encaminhado à Gestão Municipal através do Ofício Nº 029/2023/SEAA/CMS/JP bem como através de IDOC 105429/2023;

Considerando a Resolução CNS nº 715, de 20 de Julho de 2023, que *Dispõe sobre as orientações estratégicas para o Plano Plurianual e para o Plano Nacional de Saúde provenientes da 17ª Conferência Nacional de Saúde e sobre as prioridades para as ações e serviços públicos de saúde aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde.*

Considerando a proposição apresentada durante a Reunião da Comissão Permanente de Acompanhamento de Orçamento, Finanças e dos Instrumentos de Gestão – CPAOFIG, realizada em 10 de agosto de 2023, que identificam a necessidade de cumprimento dos prazos legais para a necessária tomada de decisão pela gestão municipal para dar cumprimento ao estabelecimento das prioridades para as ações e serviços públicos de saúde que integram a Programação Anual de Saúde, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Projeto de Lei Orçamentária do município para 2024;

RESOLVE, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa:

Art. 1º – PUBLICAR as orientações estratégicas para a revisão do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, estabelecendo a necessária implementação na Programação Anual de Saúde de 2024, naquilo que couber no âmbito do município de João Pessoa; que possibilitem à gestão conhecer as demandas da população provenientes da 9ª Conferência Municipal de Saúde de João Pessoa e da 17ª Conferência Nacional de Saúde, conforme constam nos Anexos I e II. Para incidência nas Diretrizes que devem ser incorporadas na revisão do Plano Plurianual (PPA) e do Plano Municipal de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025.

María Marques Maciel
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

María Janine Assis de Lucena Barros
Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa
Homologo a Resolução CSMJP nº 008, de 10 de agosto de 2023, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ANEXO I
DA RESOLUÇÃO CMS JP Nº 08, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

ORIENTAÇÕES PARA O PLANO PLURIANUAL 2024-2027 E PARA O PLANONACIONAL DE SAÚDE 2024-2027 A PARTIR DAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DE 02 A 05 DE JULHO DE 2023

1. Defender o Sistema Único de Saúde (SUS) como política pública, com financiamento adequado e suficiente para as ações e os serviços de saúde, fortalecendo a gestão compartilhada nas regiões de saúde, em conformidade com o perfil epidemiológico e as especificidades territoriais, inserida num projeto de nação, que tenha como pilares a democracia, a soberania nacional, o desenvolvimento econômico e sustentável e as liberdades civis e políticas, garantindo o cumprimento do Art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o caráter público e universal do direito à saúde a toda pessoa cidadã, sem distinção, e os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS, garantindo a resolutividade da atenção à saúde, pautada por uma gestão regionalizada, descentralizada e hierarquizada.

2. Garantir o modelo de atenção integral a saúde, público, com financiamento adequado à população negra, às mulheres, homens, LGBTQIAT+, à pessoa idosa, adolescentes, crianças, pessoas com deficiência, com patologias, doenças crônicas, doenças raras, comunidades e povos tradicionais e população em situação de rua, por meio de ações intra e intersectoriais para promoção, prevenção, reabilitação, considerando as questões geográficas e territoriais.

3. Estruturar Redes de Atenção à Saúde integrais e resolutivas por Regiões de Saúde, ordenadas pela Atenção Básica (AB) em saúde e aos diferentes grupos populacionais em suas demandas e necessidades de saúde, com financiamento tripartite, qualificação do acesso e Educação Permanente, monitoradas pelo controle social em todos os níveis para a garantia dos direitos, da vida e da democracia.

4. Fortalecer o Estado Democrático de Direito e efetivar o Sistema Único de Saúde (SUS) universal e equânime, garantindo a execução do matriciamento eficaz e regular em toda a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com ampliação da participação direta das pessoas usuárias da RAPS e construção de políticas públicas de saúde mental - no âmbito do Controle Social - sob as bases da ética do cuidado humano compartilhado em liberdade e da transparência do Estado, prezando pelo Bem-Viver e pela dignidade do povo brasileiro, em particular pela emancipação das pessoas em processo de sofrimento psíquico, e a inserção e valorização de profissionais das referidas áreas.

5. Orientar o SUS por paradigmas multiculturais desde a Atenção Básica, considerando a diversidade, as especificidades e as desigualdades que mantêm grupos populacionais mais vulnerabilizados excluídos de seu direito à saúde, contemplando a pluralidade da população negra brasileira e reconhecendo suas dimensões de gênero, sexualidade, geração, patologia e deficiência, e implementando dispositivos concretos de indução da Política Nacional de Saúde da População Negra com ações macropolíticas (financiamento, regulação, monitoramento e avaliação) e micropolíticas (educação/formação, comunicação e mobilização).

Assinado por 1 pessoa: MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARROS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/01BE-4898-4F28-47C3> e informe o código 01BE-4898-4F28-47C3



Assinado por 1 pessoa: MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARROS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/01BE-4898-4F28-47C3> e informe o código 01BE-4898-4F28-47C3



Assinado por 1 pessoa: MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARROS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/01BE-4898-4F28-47C3> e informe o código 01BE-4898-4F28-47C3



Assinado por 1 pessoa: MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARROS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.toc.com.br/verificacao/01BE-4898-4F28-47C3> e informe o código 01BE-4898-4F28-47C3



6. Ampliar as formas de acesso à Atenção Básica (AB) em saúde e alcance das equipes desse nível de atenção, com AB protagonista, fortalecida e integrada à vigilância em saúde e à política de saúde bucal, com acesso não-presencial e horário estendido, por meio da incorporação de ferramentas digitais para comunicação não-presencial entre equipe e pessoas, fortalecimento da equipe multiprofissional, além do acesso facilitado e oportuno à vacinação em todos os ciclos de vida, e ações que promovam a comunicação e educação em saúde de modo intersectorial para o combate à desinformação e o incentivo à vacinação, para recuperar as altas coberturas vacinais.

7. Implementar a Política Nacional de Cuidados Paliativos, com garantia de financiamento, integrada à Rede de Atenção à Saúde, e como componente de cuidado na Atenção Básica em saúde, através da Estratégia de Saúde da Família.

8. Ampliar a articulação da rede de atendimentos da Atenção Básica promovendo ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, incluindo rede de atenção à saúde mental, álcool e drogas, com incentivo à capacitação profissional para o atendimento mais qualificado e humanizado, com a ampliação das equipes de saúde da família e apoio à rede de saúde mental.

9. Fortalecer a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e a Política Nacional de Ciência e Tecnologia e Inovação em Saúde, para garantir o direito da população ao acesso a medicamentos, vacinas, equipamentos e produtos para a saúde, desenvolvendo políticas públicas voltadas à pesquisa, ao desenvolvimento e à produção, atendendo as necessidades do SUS, estabelecendo a cooperação técnica com universidades e centros de pesquisa, ampliando os laboratórios oficiais, promovendo educação continuada, pesquisa, produção, divulgação científica, desenvolvendo a competência tecnológica nacional, com a inserção e valorização de profissionais da área, além da equipe multiprofissional.

10. Aprimorar a Atenção e Vigilância em Saúde através de mecanismos de financiamento, implementação, monitoramento das ações e serviços de saúde com foco multidisciplinar ao usuário, considerando a diversidade de gênero, raça, deficiência, intergeracionalidade e as especificidades territoriais, visando a plena cobertura: fortalecer a vigilância em saúde com a implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS) visando a atuação oportuna e integrada na perspectiva da saúde única.

11. Garantir atenção em saúde às pessoas com sequelas e familiares de vítimas de Covid-19, com planejamento e destinação de recursos.

12. Considerar que os desafios da Saúde da Mulher perpassam a violência de gênero como um dos determinantes do adoecimento, e para seu enfrentamento deve haver combate permanente ao racismo, ao machismo, à misoginia, às desigualdades remuneratórias, dentre outros determinantes sociais do adoecimento e da morte prematura de mulheres, com o redesenho de políticas públicas de humanização para o atendimento multidisciplinar de todo o ciclo de vida feminino, incluindo o ciclo gravídico puerperal, com ampliação do acesso à profissional doula, e considerando as necessidades específicas daquelas que vivem em regiões remotas.

13. Resgatar o protagonismo do país na agenda sanitária internacional, na defesa da solidariedade e da equidade entre os povos e com foco na cooperação Sul-Sul, fortalecendo a integração das políticas e sistemas de vigilância em saúde, ambiente e trabalho dos países das Américas, considerando os processos de preparação e resposta às emergências em saúde pública (epidemiológicas, desastres e desassistência) e os impactos dos riscos ambientais e sociais à saúde.

14. Implementar o SUS através de serviços e servidores públicos, superando todas as

formas de privatização na saúde (OS, OSCIP, PP, FEDP, EBSEH), com instituição de cronograma de ações para esse fim.

15. Valorizar e intensificar ações em defesa do SUS, do exercício pleno da democracia, da vida, da diversidade de realidades e da livre determinação das pessoas usuárias, através da mobilização social, combatendo qualquer iniciativa de privatização, terceirização e monetização das ações e serviços públicos de saúde.

16. Garantir o fortalecimento da rede socioassistencial, a partir da integração entre os Sistemas SUS e SUAS, de forma integral, intersetorial, em articulação com os movimentos sociais, por meio de políticas sociais e econômicas, com infraestrutura assistencial em 100% de acesso e cobertura da AB, assistência social básica, gestão pública direta, humanização do cuidado, acolhimento e escuta qualificada.

17. Estruturação de uma Política Nacional de Comunicação Pública do Sistema Único de Saúde, consolidando-a como política de Estado, e inclusão no Plano Nacional de Saúde.

18. Fortalecer a comunicação estratégica, acessível, transversal, interfederativa e intersectorial com utilização de todos os meios de comunicação e mídias sociais para a difusão de informações sobre as práticas, serviços e políticas de saúde com linguagem acessível e estratégias políticas de disputa de narrativas construídas com base na educação popular em saúde, valorização da ciência e dos saberes tradicionais.

19. Resgatar a Política Nacional de Educação Popular em Saúde no Sistema Único de Saúde (PNEPS-SUS), reinstalando a equipe técnica da Coordenação Geral de apoio à Educação Popular em Saúde (EPS) no Ministério da Saúde, assim como o Comitê Nacional de Educação Popular em Saúde com composição atualizada e ampliada, a fim de garantir a participação da diversidade de movimentos e instituições que desenvolvem a práxis da educação popular no país.

20. Fortalecer as políticas públicas de imunização e investir em financiamento, recursos e sistemas de informação, para que o sistema de saúde brasileiro possa oferecer serviços de qualidade e acesso universal à saúde. Garantir a execução da integração das políticas e práticas da Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

21. Garantir o acesso à saúde integral da População em Situação de Rua a partir da expansão de equipes de Consultório na Rua e do atendimento humanizado e de qualidade em todos os níveis de atenção: primária, secundária e terciária, com financiamento da saúde pública e estatal e capacitação de todas as pessoas trabalhadoras da saúde em atenção à saúde integral da população em situação de rua.

22. Instalar e implementar ouvidorias do SUS, com infraestrutura física, financeira, humana e tecnológica adequada, no âmbito dos serviços de saúde públicos e privados conveniados ao SUS.

23. Fortalecer o Controle Social do SUS, garantindo Educação Permanente, Educação Continuada e Educação Popular em Saúde, com designação orçamentária nas três esferas de governo.

24. Financiar e promover campanha educativa permanente dirigida a pessoas gestoras, trabalhadoras e usuárias do SUS, de acordo com a Política Nacional de Saúde Integral LGBTQIA+ em conformidade com a legislação vigente.

25. Desenvolver a capacitação profissional e expansão das unidades públicas de saúde da administração direta com o fortalecimento das pactuações regionais assegurando o financiamento do SUS de forma a alcançar sua sustentabilidade e fortalecer os processos de

Assinado por 1 pessoa: MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARROS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/01BE-4898-4F28-47C3 e informe o código 01BE-4898-4F28-47C3

Assinado por 1 pessoa: MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARROS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/01BE-4898-4F28-47C3 e informe o código 01BE-4898-4F28-47C3



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**
 Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
 Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**
 Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
 Secretaria de Saúde: **Maria Janine Assis de Lucena**
 Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
 Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**
 Secretaria de Finanças: **Brunno Sítio Fialho de Oliveira**
 Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**
 Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
 Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**
 Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio C. de Albuquerque**
 Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**
 Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
 Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
 Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**
 Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**
 Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
 Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfírio Martins**
 Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**
 Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**
 Secretaria de Meio Ambiente: **Wilson Araújo Silveira**
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**
 Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
 Superint. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**
 Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
 Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
 Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
 Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3213.5277
 diariompj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

transparência no uso dos recursos públicos.

26. Reorganizar o SUS com planejamento intersetorial e ações transparentes, mapeando e qualificando a força de trabalho, promovendo a redução de déficits profissionais, ampliando o acesso aos serviços de saúde com qualidade e com critérios técnicos, com financiamento adequado nas três esferas de governo, promovendo acesso à assistência para todas as pessoas, com a capacidade de absorção em todos os níveis de atenção.

27. Garantir o financiamento adequado, transparente e suficiente para o desenvolvimento democrático, bem como a sustentabilidade orçamentária do SUS, respeitando as diferenças regionais, o planejamento, o perfil epidemiológico, o demográfico e o socioeconômico, a partir do fortalecimento da Atenção Básica (AB) em saúde e do diagnóstico loco regional, a fim de induzir o planejamento, a regionalização, a construção de redes de atenção.

28. Revogar as regras fiscais que estabelecem teto das despesas primárias, especialmente desvinculando as despesas com ações e serviços públicos de saúde do teto de gastos da União, revisar o pacto federativo, garantindo e regulamentando critérios de transferências federais do Fundo Nacional de Saúde, que garanta maior parcela aos municípios, nos termos da LC 141/2012, inclusive para regulamentar a atualização dos valores e parâmetros de habilitação de novos serviços e reajustes periódicos da tabela SUS, com a ruptura com o subfinanciamento e a política de austeridade neoliberal, para responder às necessidades da população.

29. Aumentar o orçamento do SUS, duplicando os recursos com a soma dos investimentos de União, Estados e Municípios para totalizar o equivalente à 6% do Produto Interno Bruto (PIB) para a saúde pública, por meio da instituição de uma Política Econômica e Política Fiscal que promova a redução da taxa de juros, eleve o piso mínimo federal para Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), progressivamente, inicialmente até o ano de 2027, para R\$ 1.000,00 (um mil reais) per capita (a preços de 2021), levando em consideração as necessidades sociais em saúde, que eleve os tributos de produtos nocivos à saúde, de modo a possibilitar o crescimento e a retomada do desenvolvimento com justiça social e o fortalecimento das políticas sociais, em especial da seguridade social no país.

30. Realizar a reforma tributária que inclua a taxação equânime da renda, patrimônio e riqueza, e taxação de produtos nocivos à saúde, para fortalecer o SUS e também a Seguridade Social com fontes específicas de financiamento.

31. Ampliar a participação da União no gasto público em saúde, com reorganização do pacto federativo, para que o gasto público corresponda no mínimo a 60% do gasto total em saúde.

32. Garantir o Complexo Econômico Industrial da Saúde (CEIS) como uma política de Estado sistêmica e comprometida com as demandas da sociedade brasileira e com o tratamento isonômico entre diferentes atores- atrizes envolvidas, a fim de garantir o acesso universal, equânime e integral a tecnologias que aumentem a qualidade de vida das pessoas e assegurem o desenvolvimento produtivo e de inovação no país, para redução da dependência tecnológica, com a participação dos diferentes atores envolvidos na construção CEIS, de modo a assegurar respeito aos princípios democráticos que regem o SUS.

33. Reafirmar o Controle Social como instância fiscalizadora e deliberativa de políticas públicas e serviços básicos na área social e do SUS, com implementação de conselhos locais e garantia do/a usuário/a no centro do cuidado em saúde e na formulação de políticas públicas, de forma ampla e especializada, visando a reconstrução nacional com democracia, participação popular e social e transparência como fundamentos em todos os atos de gestão nas três esferas de governo, incorporando o contexto da saúde digital brasileira.

34. Construir articulação e mobilização intersetorial e multidisciplinar entre o Conselho Nacional de Saúde e os Conselhos Estaduais de Saúde, visando a integração, ensino, serviços e comunidades para monitoramento e interlocução das políticas públicas de saúde.

35. Fomentar a representatividade da população negra nos espaços de participação e Controle Social, para desenvolvimento de estratégias de informação e comunicação, com garantia de recursos financeiros, capacitação, formação continuada, educação popular e educação permanente para implementação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN).

36. Articular a criação do Fórum Nacional Temático da Covid-19 por reparação, responsabilização e memória da Covid-19, visando o fortalecimento dos Fóruns Temáticos da Covid-19, como arranjo institucional entre movimentos sociais e representantes das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, bem como, dos Ministérios da Saúde, da Justiça e Segurança Pública, de Direitos Humanos e Cidadania e a Secretaria-Geral da Presidência da República.

37. Fortalecer o Controle Social nas pautas coletivas através de fóruns, redes, movimentos sociais, povos, populações e comunidades tradicionais, como forma de monitorar e garantir o acesso à saúde digna e plural, ao Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), e a qualidade de vida, considerando a diversidade de gênero, etno racial e geográfica dos territórios.

38. Estruturar de forma transversal as políticas de saúde, reconhecendo a interseccionalidade dos Determinantes Sociais de Saúde, com especial atenção à raça, identidade de gênero, intergeracionalidade, sexualidade, classe social, povos indígenas e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, populações do campo, florestas, água, cerrado e cidades, que impactam desigualmente em seus modos de vida e trabalho, como orientadora das políticas, estratégias, ações e serviços do SUS, tendo como princípios a defesa da democracia, sustentabilidade do ambiente e a equidade.

39. Estabelecer políticas públicas, intersetoriais e transversais, voltadas para o cuidado humanizado e integral, reconhecendo e atuando na sobreposição de exclusões que incidem sobre as populações vulnerabilizadas, negras, em situação de rua, mulheres, quilombolas, indígenas, LGBTQIA+, populações do campo, das águas e da floresta, população de baixa renda, pessoas com deficiência, pessoas com patologias, pessoas com doenças crônicas, pessoas com doenças raras, pessoas neurodivergentes, pessoas idosas, respeitando as especificidades das suas demandas e o princípio da equidade, em especial aquelas pessoas afetadas pela pandemia.

40. Enfrentar o racismo, a intolerância religiosa, o patriarcado, a LGBTQIA+ fobia, o capacitismo, a aporofobia, a violência aos povos indígenas e todas as formas de violência e aniquilação do/a outro/a.

41. Efetivar a implementação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, considerando os atravessamentos do racismo estrutural visando a construção do Estado-Nação antirracista ao enfrentar políticas públicas neoliberais, tais como abertura do SUS à exploração pelo capital estrangeiro, conforme o Art. n° 142 da Lei n° 13.097, de 19 de janeiro de 2015, que altera a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990.

42. Implementar Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da População Quilombola em âmbito federal, estadual e municipal, de modo a observar as especificidades em saúde da população quilombola, respeitando e valorizando os saberes e práticas de cuidado em saúde da medicina tradicional e ancestral quilombola, promovendo a equidade em saúde e garantindo a sua implementação, avaliação e monitoramento.

43. Ampliar o acesso da população quilombola à saúde nos três níveis de atenção, com

foco prioritário à Atenção Básica de base territorial adentrando as comunidades quilombolas e respeitando seus saberes e práticas de saúde ancestrais e tradicionais da medicina quilombola, com um novo modelo de saúde que seja antirracista e considere as especificidades da saúde quilombola, estabelecendo arranjos de políticas públicas, intersetoriais e transversais, voltados para o cuidado integral das pessoas afetadas pela pandemia, reconhecendo e atuando na sobreposição de exclusões que incidiram sobre as populações.

44. Atualizar a Política Nacional de Saúde Integral LGBT para LGBTQIA+ e definir as linhas de cuidado, em todos os ciclos de vida, contemplando os diversos corpos, práticas, existências, as questões de raça, etnia, classe, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência, pessoas intersexo, assexuais, pansexuais e não binárias, população em restrição de liberdade, em situação de rua, de forma transversal, e integração da Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais; revisão da cartilha de pessoas trans, caderneta de gestante, pré-natal, com foco não binário; com a garantia de acesso e acompanhamento da hormonioterapia em populações de pessoas travestis e transgêneras, pesquisas, atualização dos protocolos e redução da idade de início de hormonização para 14 anos.

45. Garantir os direitos sexuais e os direitos reprodutivos das mulheres, meninas e pessoas que podem gerar tendo por base a justiça reprodutiva e atenção à saúde segundo os princípios do SUS, considerando os direitos das pessoas que menstruam e daquelas que estão na menopausa e em transição de gênero, tendo em conta, no sistema de saúde, a equidade, igualdade com interseccionalidade de gênero, raça/etnia, deficiência, lugar social e outras.

46. (Re)conhecer as manifestações da cultura popular dos povos tradicionais de matriz africana e as Unidades Territoriais Tradicionais de Matriz Africana (terreiros, terreiras, barracões, casas de religião, etc.) como equipamentos promotores de saúde e cura complementares do SUS, no processo de promoção da saúde e 1ª porta de entrada para os que mais precisavam e de espaço de cura para o desequilíbrio mental, psíquico, social, alimentar e com isso respeitar as complexidades inerentes às culturas e povos tradicionais de matriz africana, na busca da preservação, instrumentos esses previstos na política de saúde pública, combate ao racismo, à violação de direitos, à discriminação religiosa, dentre outras.

47. Fortalecer o protagonismo popular nos territórios do SUS na perspectiva da promoção de Territórios Saudáveis e Sustentáveis, contribuindo com o planejamento participativo, estratégico e ascendente em saúde, com diagnósticos participativos de base comunitária, visando a identificação e a superação de vulnerabilidades sanitárias, socioeconômicas e ambientais.

48. Combater o *idatismo estrutural*, a violência contra a pessoa idosa, as desigualdades, a invisibilidade dos segmentos mais vulnerabilizados e promover a intergeracionalidade, visando garantir o direito a envelhecer para todas as pessoas.

49. Garantir a intersetorialidade nas ações de saúde para o combate às desigualdades estruturais e históricas, com a ampliação de políticas sociais e de transferência de renda, com a legalização do aborto e a legalização da maconha no Brasil.

50. Criar a Carreira Única Interfederativa, com financiamento tripartite, piso salarial nacional para todas as categorias profissionais, com contratação exclusiva por concurso público, combate à terceirização, valorização das pessoas trabalhadoras da saúde e priorização das que trabalham no território, ampliação das políticas de educação permanente, atendendo as reais necessidades da população brasileira.

51. Fomentar o trabalho decente e a desprecarização de vínculos trabalhistas para profissionais do SUS, incluindo profissionais dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI's),

por meio do fortalecimento e integração ensino-serviço-comunidade e o controle social no SUS, dialogando com a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSST) de acordo com a Portaria G/MMS n°1.823/2012.

52. Fortalecer a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (Portaria G/MMS n° 1823/2012), superando os conflitos, contradições e relações de poder que permeiam a organização da produção e o processo de trabalho, com promoção, proteção e atuação na reabilitação da saúde de trabalhadores e trabalhadoras, em articulação com a Política Nacional de Vigilância em Saúde, em todos os níveis de atenção à saúde, tendo a Atenção Básica como porta de entrada do serviço e em diálogo com a Rede Nacional de Atenção à Saúde dos(as) trabalhadores(as) (RENAST), envolvendo a participação dos(as) trabalhadores(as), para criar condições para proteger efetivamente a saúde dos que sustentam o nosso país.

53. Adotar e potencializar a educação permanente em saúde como política pública estruturante do desenvolvimento do trabalho e dos trabalhadores, como proposta pedagógica para a formação e como estratégia para a integração ensino-serviço na saúde, incorporando-se as dimensões do quadrilátero da formação (educação, atenção, gestão e participação) e o contexto das diversidades territoriais e humanas na construção de todos os projetos educativos em implicação com o SUS.

54. Desenvolver estratégias para a formação multiprofissional em saúde, prioritariamente em regiões de vazio assistencial e de maior vulnerabilidade, garantindo mecanismos promotores para a fixação destes no SUS e nas próprias regiões.

55. Valorizar as residências em área profissional da saúde como parte das políticas inclusivas, seja pela garantia de acesso e permanência de residentes por sistema de reserva de vagas, seja pelo enriquecimento curricular segundo incorporação das políticas de saúde de enfrentamento das iniquidades de respeito à diversidade humana, assim como assumir a formação por meio das residências como parte da carreira no sistema sanitário nacional e na construção de respostas à resolutividade assistencial, acolhimento universal e cidadania em saúde.

56. Fortalecer a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, estruturando uma rede de ensino-serviço-comunidade capaz de induzir a formação de trabalhadores e trabalhadoras contextualizada com a realidade e diretrizes do SUS, contemplando a interiorização da formação, provimento e fixação de trabalhadores e trabalhadoras em áreas remotas e sujeitas à vulnerabilização social.

57. Fortalecer e ampliar a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do SUS, como expressão do direito humano à saúde e democratização das estratégias de atenção.

58. Concretizar a saúde digital com caráter público e financiamento, reforçando a garantia do fortalecimento dos níveis de atenção em saúde a partir da incorporação de tecnologias digitais ao SUS.

59. Efetivar o Modelo Biopsicossocial da Deficiência na Saúde por meio de regulamentação, implementação e participação do SUS na aplicação do instrumento de avaliação biopsicossocial da deficiência; atualizar as diretrizes curriculares de cursos da área da saúde e incluir na Educação Permanente em Saúde a perspectiva de direitos humanos, incluindo o modelo social da deficiência; garantir a participação e a representação da população com deficiência na construção e efetivação de políticas públicas de saúde; combater o capacitismo na saúde; e atuar no reconhecimento do direito das pessoas com deficiência à atenção à saúde integral, de qualidade e humanizada nas ações políticas universais de saúde.

Assinado por 1 pessoa: MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARROS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1toc.com.br/verificacao/01BE-4698-4F28-47C3 e informe o código 01BE-4698-4F28-47C3



Assinado por 1 pessoa: MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARROS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1toc.com.br/verificacao/01BE-4698-4F28-47C3 e informe o código 01BE-4698-4F28-47C3



Assinado por 1 pessoa: MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARROS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1toc.com.br/verificacao/01BE-4698-4F28-47C3 e informe o código 01BE-4698-4F28-47C3



Assinado por 1 pessoa: MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARROS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1toc.com.br/verificacao/01BE-4698-4F28-47C3 e informe o código 01BE-4698-4F28-47C3



**ANEXO II
DA RESOLUÇÃO CMS JP N° 08, DE 10 DE AGOSTO DE 2023
CONSOLIDADO DE PROPOSTAS da 9ª COMSAUDEJP**

PROPOSTAS

Reformular e organizar a política de tratamento fora do domicílio (TFD), com o retorno das ambulâncias sociais e considerando as necessidades de saúde e população de cada distrito sanitário.

Reorganização e definição do processo de trabalho dos agentes comunitários de saúde de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica aplicada no município.

Reorganizar o fluxo de assistência aos acamados e domiciliados em todos os ciclos da vida no município.

Construção de USF com salas de coleta em todas as unidades, bem como realização de concursos públicos visando a ampliação de equipes de saúde, ACS e ACE para atuar em comunidades e ocupações, a exemplo da comunidade de Vista Alegre.

Garantir assistência farmacêutica com a presença do profissional farmacêutico em cada USF, (inclusive na ausência do mesmo) com abastecimento de medicamentos e insumos da REMUME e dispensação individualizada a pessoa com deficiência e aos usuários com comorbidades.

Garantir a saúde do trabalhador, estimulando o autocuidado com assistência multiprofissional, com uma visão/olhar para os servidores que se encontram em sofrimento mental e com problemas de dependência química.

Garantir ou promover oficinas de integração dos profissionais das USF com a comunidade, contemplando esclarecimentos aos usuários sobre seus direitos e deveres.

Garantir dotação orçamentária para a manutenção do Conselho Municipal de Saúde e dos Distritos Sanitários de João Pessoa no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa.

Garantir nos territórios (domicílios) apoio a pacientes psiquiátricos em surto, incluindo se necessário remoção humanizada para serviços especializados em emergência psiquiátrica, e garantir a reestruturação da rede de apoio à Saúde Mental, em especial a dependência química, infantil e adulto.

Criar mecanismos legais de contratação para os multiprofissionais dos programas de residências do município de João Pessoa, absorvendo os profissionais qualificados e treinados pelo próprio município.

Fazer parceria com PJPS, CBR, LINHA FERREA, que deverão ter equipamentos de saúde (ex: Bombeiros, equipamentos de segurança, SAMU, PSF, clínicas, policlínicas, etc.)

Implantar um PSF no bairro Tambauzinho (por ser uma área descoberta) (comparar com item 8 do programa João Pessoa sustentável).

Implementar ações voltadas à promoção e prevenção de doenças crônicas, com ampliação da oferta de atividades multidisciplinares e acesso a medicamentos.

Implementar a PNH nas USF e capacitar os profissionais de saúde e trabalhadores em geral, no âmbito de humanização e acolhimento qualificado ao usuário, contemplando toda a diversidade dos segmentos, como a população trans.

Melhorar e aumentar a oferta de medicamentos nos três componentes da assistência farmacêutica, diminuindo a burocracia para aquisição de medicamentos de alto custo.

Fomentar estratégias de incentivos à vacinação para recuperar os índices de cobertura vacinal, com garantia de adequado funcionamento das salas de vacina nas unidades básicas de saúde da família, policlínicas municipais, maternidades e centro municipal de imunização.

Criar sistema de regulação informatizado com central única de regulação (p.ex. aplicativo/site) no qual o usuário tenha acesso ao seu posicionamento na fila de espera, possibilitando comunicação prévia sobre consultas canceladas em prestadores de referência (serviços/profissionais), e garantindo atendimento em tempo oportuno conforme classificação de risco, grau de urgência e tempo para execução.

Resgatar o modelo do NASF (atendimento multiprofissional) na Atenção Primária à Saúde. Garantindo prioritariamente a atividade e expertise do profissional inserido no NASF.

Destinar recursos específicos aos entes federados, visando a construção e fortalecimento das redes de enfrentamento à violência contra as populações estigmatizadas (LGBTQIAPN+, indígena, quilombola, povos tradicionais de terreiros, imigrantes, população em situação de rua, população de ocupação urbana, pessoas com deficiências e outros), reconhecidas como sujeitos de direito do SUS, com garantia da integralidade do atendimento à saúde, educação permanente de profissionais e popular, serviços por linha de cuidado e que as ações sejam construídas em diálogo constante com a comunidade, movimentos sociais e lideranças dos territórios, fortalecendo as campanhas de promoção à saúde, prevenção e assistência sobre IST, HIV/Aids, variola, Monkeypox e outros.

Fortalecimento, na secretaria municipal de saúde de João Pessoa, de setor competente (NAGEP - Núcleo de Apoio à Gestão Estratégica e Participativa), com atribuições voltadas à implantação e implementação de conselhos locais e distritais de saúde, com ações itinerantes e autonomia orçamentária.

Implantar conselhos locais de saúde e fortalecer os que já existem, conforme norma legal vigente, com o intuito de manter o diálogo da comunidade com os trabalhadores dos serviços de saúde locais, tornando-os participantes da implementação de ações que o território necessita, adotando como estratégia a formação de comissões em escala distrital para a mobilização nesse sentido.

Realizar pré-conferência livre em cada distrito sanitário com mobilização anterior à realização das conferências distritais.

Garantir autonomia financeira, ao conselho municipal de saúde com transparência pública para as ações e atividades de controle social, instituindo o mesmo como unidade orçamentária própria.

Efetivar a PNH – Política Nacional de Humanização com a participação dos conselhos de Saúde, prevendo ações contínuas comprovadas semestralmente por meio de relatório apresentado ao conselho.

Realizar reuniões trimestrais com representantes dos três níveis de atenção à saúde, no conselho municipal de saúde, para discutir os fluxos assistenciais.

Promover ações permanentes de comunicação com acessibilidade, nas diversas mídias sociais e institucionais, para mobilização sobre a importância da participação popular no SUS envolvendo conselhos locais, conselhos distritais, associações de moradores e diversas instâncias de participação popular, incluindo o fortalecimento dessas instâncias com o apoio do CMS (Conselho Municipal de Saúde) e SMS (Secretaria Municipal de Saúde).

Realizar atividades de educação permanente aos trabalhadores das Unidades de Saúde sobre a temática "Conselho local: A sua importância e o seu papel".

Capacitar as equipes dos Conselhos locais e distritais sobre as Políticas Públicas de Saúde.

Promover reuniões bimestrais do conselho municipal junto aos distritos sanitários, para deliberar ações e atividades que possam ser desenvolvidas no âmbito das Unidades Básicas de Saúde, preferencialmente no turno da noite, a fim de captar mais usuários.

Criar um centro de convivência e cultura em João Pessoa para ampliar o cuidado da população em situação de rua e dos usuários da rede de atenção psicossocial (RAPS).

Ampliar a cobertura de equipes de saúde da família e de consultório na rua, por meio da realização de concurso público, visando o atendimento às áreas descobertas, ofertando condições estruturais de trabalho adequado, segurança para os profissionais e plano de cargo e carreira.

Promover e estimular capacitação profissional e educação permanente, para que os trabalhadores do SUS, particularmente da atenção básica, tenha um olhar sensibilizado diante da diversidade populacional (racial, cultural, étnica, religiosa, orientação sexual, expressão de gênero e demais segmentos dos direitos humanos), para um cuidado mais humanizado e equânime.

Garantir a participação da comunidade junto às equipes de atenção primária à saúde, de forma a contribuir no processo de tomada de decisão, educação permanente e criação de estratégias, considerando a realidade e particularidades do território, por meio de reuniões periódicas, grupos operativos, atividades coletivas, institucionalização de espaços para assembleias, garantindo um espaço dentro das unidades de saúde para que os conselhos locais se reúnam e possam debater sobre as demandas junto aos usuários.

Fomentar a participação da população no Orçamento Participativo, onde a população contribui com a construção e fortalecimento de políticas públicas municipais, como uma forma efetiva do controle social.

Promover ações voltadas à saúde da população ribeirinha e dos pescadores, contemplando ações de educação permanente para profissionais de saúde que atuam junto a essa população.

Promover audiências públicas para debater a ampliação da oferta de serviços de média e alta complexidade, em quantidade e qualidade suficientes para garantir o acesso oportuno e da integralidade à saúde para a população.

Direcionar recursos específicos para realização das ações de mobilização comunitária, visando o fortalecimento dos conselhos locais e distritais de saúde, com garantia de apoio a transporte, acessibilidade, alimentação, recursos e materiais que viabilizem a realização de atividades sistemáticas e com metodologias embasadas na educação popular em saúde.

Ampliar e fortalecer os serviços de ouvidoria para a população, por meio de todos os canais de mídia, com acessibilidade, bem como permitir o acesso do controle social ao painel RESOLVEU? SAÚDE.

Assegurar a participação do controle social local no planejamento das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento, desde a construção à assistência à saúde de forma integral e contínua.

Fazer cumprir por meio do conselho municipal e sociedade civil organizada, os acordos estabelecidos nas comissões bipartite e tripartite, no sentido de garantir o tratamento das doenças oportunistas para as pessoas que vivem com HIV e também tratamento de IST.

Fazer estudos de territorialização para ampliar os equipamentos de atenção primária à saúde e as equipes de saúde da família, de forma a incluir territórios descobertos e refletindo a realidade da população.

Garantir o funcionamento da rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência em João Pessoa e nos demais municípios paraibanos, criando comitês gestores com participação da gestão, trabalhadores e sociedade civil organizada.

Treinar e capacitar trabalhadores de saúde de todos os níveis de atenção no acolhimento das pessoas migrantes (por exemplo, indígenas venezuelanos Warao), levando em consideração aspectos culturais e intersetoriais.

Desburocratizar e tornar transparente a regulação para melhoria do acesso às informações (local e tempo para realização de exames, consultas e cirurgias, em todos os níveis de complexidade), por meio de recursos tecnológicos, por exemplo aplicativos.

Proposta aprovada com alteração

Fomentar a construção de uma política de cuidado com os trabalhadores de saúde em diálogo com os conselhos para o cuidado com os trabalhadores de saúde, quanto ao processo saúde doença, maximizando a promoção e recuperação de agravos.

Exigir capacitação através do ministério da saúde para gestores, trabalhadores de saúde e movimentos sociais sobre o modelo de avaliação biopsicossocial da deficiência, de acordo com estatuto da pessoa com deficiência.

Fortalecer articulação, comunicação e participação dos programas de residência multiprofissionais em saúde, que estão incluídos na rede e nos espaços de discussão, sendo reconhecidos como profissionais de saúde habilitados (Trabalhadores do SUS).

Prescrição realizada pelo enfermeiro ser aceita na farmácia popular como programa de saúde Pública.

Assinado por 1 pessoa: MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.10cc.com.br/verificacao/01BE-4898-4F28-47C3> e informe o código 01BE-4898-4F28-47C3



Assinado por 1 pessoa: MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.10cc.com.br/verificacao/01BE-4898-4F28-47C3> e informe o código 01BE-4898-4F28-47C3



Assinado por 1 pessoa: MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.10cc.com.br/verificacao/01BE-4898-4F28-47C3> e informe o código 01BE-4898-4F28-47C3



Assinado por 1 pessoa: MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.10cc.com.br/verificacao/01BE-4898-4F28-47C3> e informe o código 01BE-4898-4F28-47C3



Adequar os serviços de saúde, que ainda não estão adequados com estrutura, equipamentos e insumos adequados para o atendimento ao paciente de obesidade com acessibilidade.

Garantir esterilização masculina e feminina, de acordo com os protocolos clínicos existentes na legislação em vigor para a segurança da paciente, bem como assegurar o direito uma cobertura de serviços mais ampla, considerando adversidade.

Garantir celeridade na implantação de serviços e equipamentos de meios de diagnóstico e tratamento com inovação tecnológica em saúde, com ênfase nas doenças cardiovasculares e neurodegenerativa. Ex.: Parkinson, Alzheimer.

Melhorar a pontualidade e assiduidade dos profissionais dos serviços de saúde com a criação de ponto eletrônico como forma de auditar a presença dos profissionais no serviço.

Garantir insumos e materiais de forma permanente para assegurar o acesso aos exames no LACEN municipal, fortalecendo e assegurando também a coleta e a realização dos exames laboratoriais para os usuários acamados e ou domiciliados.

Realizar o remapeamento da Atenção Primária à Saúde no intuito de garantir a assistência das áreas que não são assistidas pelos ACS, ampliando também a cobertura de equipes multiprofissionais, prioritariamente no modelo ESF em todo território adstrito, focando e priorizando na medicina preventiva, eliminando problemas em sua fase inicial.

Ampliar a oferta de serviços municipais que visem a prevenção e a promoção a saúde dos usuários do sus, como: academias da saúde, PICS, centros de terapias holísticas, serviços nutricionais, serviços fisioterapêuticos (pilates, yoga etc), natação, farmácia viva, dança, dentre outras modalidades de cuidado a saúde física e mental com acessibilidade.

Garantir a qualificação do profissional para a melhoria do acesso e qualidade do público LGBTQIA+ nos serviços de saúde no município de João Pessoa.

Realizar processos formativos e informativos (educação popular), principalmente voltado aos usuários, estabelecendo comunicação educacional para crianças (em escolas), fortalecendo trabalhadores (nas organizações e meios de divulgação), sobre direitos humanos e saúde, SUS e democracia (estado democrático de direito), com acessibilidade.

Qualificar os profissionais da rede de atenção à saúde no cuidado integral a pessoa idosa, ampliando o acesso da atenção especializada, atenção hospitalar e sistema de apoio diagnóstico e terapêutico, ampliando também os centros de referência para a saúde da pessoa idosa para todos os distritos sanitários.

Provocar o legislativo e executivo para Criação da lei da política municipal de práticas integrativas e complementares em saúde - PICS - de João Pessoa, prevendo as diretrizes de atuação nos três níveis de atenção à saúde; definição do perfil dos terapeutas holísticos e naturais com sua incorporação no quadro de profissionais da rede atenção à saúde; destinação orçamentária própria para o custeio e inserção dos CPICS na estrutura organizacional da SMS, com abastecimento permanente de insumos e medicamentos fitoterápicos e homeopáticos, assegurando novas unidades de práticas integrativas e complementares, distribuídas entre os distritos sanitários, com cuidados em saúde, formação e capacitações dos multiplicadores de conhecimento, com concurso público.

Assinado por 1 pessoa: MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARRIOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jooapessoa.idoc.com.br/verificacao/01BE-4898-4F28-47C3



Garantir o acesso da população aos serviços de saúde bucal, incluindo ESB na equipe mínima da ESF, promovendo a melhoria da qualidade e continuidade dos atendimentos e ampliando os serviços de atenção secundária, assegurando assim ao município serviços de atendimento de urgência odontológica (24h), com acessibilidade.

Garantir acompanhamento psicológico, psiquiátrico e holístico para acumuladores de animais, objetos e outros.

Efetivar a implantação dos prontuários eletrônicos para otimizar o trabalho nos serviços de saúde do município de João Pessoa.

Estabelecer pactuação entre os Distritos Sanitários e a Equipe do Consultório na Rua para garantia de um fluxo permanente de acesso ao atendimento à população em situação de rua, com a inserção no sistema de informação de saúde vigente, garantindo assistência e ampliação de vagas, leitos e atendimento por profissionais humanizados em toda a rede de saúde, bem como inclusão do profissional médico na equipe do Consultório na Rua.

Implantar canais de divulgação sobre direitos e deveres relacionados ao SUS, além de informações sobre acesso a serviços para usuários, bem como ações de comunicação e educação envolvendo esses temas para crianças em escolas, trabalhadores em suas organizações e moradores em suas comunidades.

Garantir infraestrutura física e de pessoal para os serviços de saúde, contratando profissionais em caso de vacâncias ou afastamentos legais e instituindo programa de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos com reposição de peças, inclusive aquisição de equipamentos para os serviços de referência/especializados de fisioterapia do município de João Pessoa.

Garantir e promover a inserção da população em situação de rua no sistema de informação de saúde vigente, e promover a sensibilização dos trabalhadores para acolher-los como forma de assegurar seu direito de acesso aos serviços de saúde

Inserir a dimensão clínico assistencial do profissional farmacêutico clínico na atenção primária a saúde, incluindo consultório farmacêutico e farmacoeconomia.

Implantar e implementar Política de Informação e Comunicação, divulgando junto à mídia informações aos usuários sobre os serviços de saúde, assegurando a comunicação adequada às pessoas usuárias e pessoas com deficiência, levar o conselho municipal de saúde para os bairros e a retomada dos conselhos distritais de saúde.

Garantia de acesso aos serviços de saúde para as pessoas que vivem em ocupações urbanas e não tem comprovação burocrática de residência, mas são do território e tem direito a todos os serviços do SUS.

Garantir a ampliação e implantação da rede hospitalar para melhoria do acesso e igualdade dos serviços em cada linha de cuidado.

Garantir a inserção de ambulatório de cardiologia em todas as policlínicas da 1ª região e ampliar a rede de atendimentos a cirurgias cardíacas com a contratação ou reativação de estabelecimentos de assistência a saúde aptos a realizar procedimentos cirúrgicos na área, a exemplo do hospital Dom Rodrigo.

Assinado por 1 pessoa: MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARRIOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jooapessoa.idoc.com.br/verificacao/01BE-4898-4F28-47C3



Garantir celeridade e Direito ao acesso à rede especializada de exames de alto custo com consultas com especialistas, internações hospitalares e cirurgias, com a implantação sistema de regulação estadual e expansão do número de procedimentos ofertados; regulação, com auditoria, tendo como monitoramento sistema onde a população possa ter voz e respeito de todo o seu percurso dentro do serviço durante seu atendimento.

Reformar e recuperar o prédio do CPICS-equilíbrio do ser, garantindo acessibilidade e seus laboratórios de fitoterapia, homeopatia e florais, com a execução do projeto farmácia viva, aumentando a capacidade de oferta de atendimento e distribuição dos medicamentos e florais para rede municipal sus, incluindo o laboratório de manipulação de fitoterápicos.

Implantar, em consonância com a política municipal, hospital com Pronto Atendimento Animal em João Pessoa, ao mesmo tempo em que seja realocado fora da zona urbana, reformado, ampliado e requalificado o atual Centro de Zoonoses, incluindo tratamento (medicamentos zoonóticos e tratamento adequado para esportricrose), práticas integrativas para cuidados com animais, apoio diagnóstico e terapêutico (inclusive para animais de grande porte), bem como instalar clínicas para animais nos distritos sanitários, objetivando consultas e esterilização cirúrgica de cães e gatos para controle populacional e microchipagem e de doenças zoonóticas, ampliando as vagas para castração e facilitando o acesso ao tratamento humano para zoonoses.

Garantir que os agentes de combate a endemias (vigilância ambiental) no momento das visitas domiciliares possa dialogar com a comunidade sobre a quantidade de animais que a residência possui, se estes animais são castrados e se o usuário conhece o programa gratuito oferecido pela prefeitura municipal para esterilizar animais (cães e gatos) evitando assim a proliferação das doenças zoonóticas, abandono e maus tratos.

Garantir uma equipe de profissionais itinerantes na estratégia de saúde da família e saúde bucal por distrito sanitário do município de João Pessoa para melhor cobertura na atenção básica no intuito de suprir a vacância.

Garantir a implantação da área técnica na Secretaria Municipal de Saúde, através de Lei Municipal referentes às Doenças raras, para que se possa fortalecer a nível federal o apoio ao repasse de incentivo financeiro, regulação, assistência farmacêutica, dietas especiais, sistema de informação em saúde, realização de exames genéticos, cariótipo, painéis do neurodesenvolvimento e exoma, afim da identificação precoce das síndromes e o correto tratamento de pacientes e cuidado com as famílias.

Ampliar e fortalecer o acesso ao diagnóstico e celeridade no tratamento pós laudo e reabilitação para pessoas com deficiência e transtorno do espectro autista na rede municipal e federal.

Criar a escola de saúde pública do município para fortalecer a educação permanente de saúde dos profissionais.

Implementar a Assistência à Saúde da Criança e do Adolescente, ampliando o número de leitos hospitalares pediátricos no município e implantando ambulatório pediátrico com profissionais especialistas.

Assinado por 1 pessoa: MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARRIOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jooapessoa.idoc.com.br/verificacao/01BE-4898-4F28-47C3



Revisar o código sanitário municipal e a tabela de valores para a concessão de licenciamento, taxas e multas.

Garantir a autonomia financeira, gerencial e regulatória da vigilância sanitária.

Ampliar as residências multiprofissionais de saúde, contemplando os profissionais Fonoaudiólogo, Veterinário e Terapeuta Holístico.

Criar centro/política de reabilitação pós-COVID.

Regulamentar através de Lei Municipal a Política de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), incluindo realização de curso pública para terapeuta ocupacional/holístico nos três níveis de atenção à saúde, planejamento orçamentário, multiplicação do serviço, educação continuada e qualificação profissional, além da construção de centros de práticas integrativas e complementares de saúde com financiamento do governo federal e ampliação do "espaço do ser" para os distritos sanitários.

Implantar o Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem para melhoria do fluxo.

Implantar a autonomia gerencial e financeira para o Distrito Sanitário para resolução de demandas administrativas (Instituir Unidade Orçamentária).

Realizar convênios/ parcerias com as organizações e protetores autônomos de animais para o fornecimento de tratamento medicamentosos, aos animais já diagnosticados por doenças zoonóticas.

Garantir que a assistência em saúde prestada pela Equipe de Saúde da Família à população da USF Varadouro I ser de dentro do seu próprio território de responsabilidade, bem como a localização da referida Unidade.

Definir fluxo que permita aos pacientes que não possuam vínculos familiares ou residam só que tenham garantido o direito à internação hospitalar, independente de possuírem acompanhantes ou representante legal.

Padronizar por meio de normas e rotinas os processos de trabalho da atenção básica, estabelecendo protocolos administrativos unificados nos distritos.

Descentralizar o repasse de recursos financeiros para UPAS, DSS e Hospitais pertencentes a rede de atenção a saúde das (os) usuárias(os) do município de João Pessoa, por meio da implantação de unidade orçamentária e financeira, com a finalidade de promover celeridade no processo administrativo específico para manutenção desses órgãos (custeio), visando respostas rápidas para a operacionalidade dos mesmos.

Promover maior segurança institucional para os profissionais de saúde e revisar o plano de cargo, carreira e remuneração (PCCR) dos trabalhadores e profissionais da saúde, com respeito às leis que definem os pisos salariais, instituição de data base, 14º salário, progressão vertical e horizontal e por titularidade, remuneração justa com previsão de aumentos salariais que contemplem servidores e prestadores de serviço.

Garantir a implementação de programas de distribuição de absorventes em escolas e serviços de saúde.

Criar vale transporte cidadão para o deslocamento de usuários para atendimento nas unidades e serviços de saúde especializados e hospitalar.

Assinado por 1 pessoa: MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARRIOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jooapessoa.idoc.com.br/verificacao/01BE-4898-4F28-47C3



Realizar concurso público para a área de saúde onde há vacância de profissionais e trabalhadores (níveis superior, médio e técnico) com a definição de perfis específicos de atuação.

Promover o conceito de Cidade Saudável mediante políticas públicas de saúde, educação e cultura, meio ambiente, habitação, emprego e renda, transporte, lazer e mobilidade urbana.

Ampliar o financiamento do SUS, principalmente quanto ao investimento de tecnologias leves, para uma resolutividade dos problemas de saúde focado no custo/efetividade.

Fortalecer mecanismo legal entre Conselho Municipal de Saúde e outros órgãos de controle interno e externo para garantir que o governo Municipal utilize o resultado da conferência Municipal de Saúde como subsídio para a elaboração das políticas públicas, as propostas que não forem cumpridas devam ser justificadas de forma pública (serem deliberativas) sendo deliberativas e subsidiar as futuras conferências.

Fortalecer a gestão do trabalho e a educação na saúde, com a política de educação permanente em saúde visando o trabalho em equipe interprofissional com foco nas mudanças de práticas colaborativas de cuidado em saúde, centrada nos usuários e suas famílias, comunidades e territórios na perspectiva da integralidade e resolutividade.

Fortalecer a política municipal de segurança alimentar, fomentando produção orgânica e comunitária de hortas, pomares e outros alimentos, garantindo a oferta de alimento orgânico e saudável nas escolas, serviços de saúde e demais equipamentos sociais do município, assegurando inclusive esse tipo de alimentação em eventos municipais.

Garantir que no SAE/CTA, seja disponibilizada a quantidade solicitada de preservativos e lubrificantes para a sociedade civil.

Criar um programa Municipal de acompanhamento à população de imigrantes e refugiados, contemplando qualificação, formação para o trabalho, políticas de emprego e renda, acesso aos programas habitacionais e de saúde para promover a inserção do mesmo na sociedade brasileira.

Implementar a linha de cuidado de oncologia na Rede de Atenção à Pessoa com Doenças Crônicas e o caminho a percorrer para garantir acesso para detecção precoce do câncer (Redefinição de fluxos), com o início do tratamento em tempo oportuno.

Garantir o funcionamento de todas as salas de vacina das unidades de saúde já registradas e a implantação de novas Salas de Vacina nas unidades onde ainda não existem.

Garantir a implementação de programas de distribuição de absorventes em escolas e serviços de saúde.

Implantar serviço de tele saúde na Atenção Primária em Saúde (APS) e na Atenção Especializada, para a melhoria do acesso à saúde de forma descentralizada com acessibilidade comunicacional.

Garantir o direito de acesso ao Sistema Único de Saúde através da criação do Complexo Regulador Ambulatorial e Hospitalar da Paraíba (atendimentos especializados e internações hospitalares), assegurando a classificação de risco e com vinculação entre as gestões municipais e estadual, criando ferramentas digitais que facilitem a comunicação entre regulação, unidade básica e o usuário, de forma a garantir uma gestão colaborativa entre os entes, repercutindo assim em uma melhor assistência à população.

Fortalecer a Rede Escola (Sistema Saúde Escola), visando a qualificação da formação em saúde (níveis técnico, graduação, lato e stricto sensu, residências uni e multiprofissionais e extensão), tendo o SUS como cenário de aprendizagem e valorizando o papel dos atores (facilitadores, pesquisadores, supervisores, gestores, preceptores e tutores) desse processo e estimulando a produção científica a partir das diversas realidades do SUS.

Rever a política de financiamento da Atenção Primária à Saúde, levando em conta as diferentes regiões do país, os aspectos socioeconômicos e culturais nos territórios e que valorize a produção do cuidado centrado na pessoa, família, comunidade e território.

Criar carreira de Estado, por concurso público para todos os trabalhadores e profissionais da saúde, com piso salarial isonômico, aumento salarial igualitário, concessão de insalubridade, 14º salário e aposentadoria especial (Rever na atual Lei da Previdência Social o tempo para Aposentadoria Especial dos Profissionais de Saúde e demais Trabalhadores que se encontram expostos aos riscos químicos, físicos, biológicos e de radiações ionizantes).

João Pessoa, DE 10 DE AGOSTO DE 2023


Maria Marques Maciel

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde


Maria Janine Assis de Lucena Barros
Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa

Homologo a Resolução CMSJP nº 008, de 10 de agosto de 2023, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Assinado por 1 pessoa: MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARROS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/01BE-4898-4F28-47C3> e informe o código 01BE-4898-4F28-47C3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01BE-4898-4F28-47C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARROS (CPF 007.XXX.XXX-74) em 29/08/2023 13:19:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/01BE-4898-4F28-47C3>



PORTARIA nº. 192/2023 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 22/08/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores: **Kaio Vitor da Silva Cunha** - Matrícula 90.222-5 e **José Kaio Da Silva Gomes** - Matrícula 103.104-1, como técnicos; e **Felipe Sarmento Da Nobrega** - Matrícula 91.939-0 e **Thais Cerqueira Ribeiro** - Matrícula 102.969-1, como fiscais administrativos, do **Contrato nº 10.119/2023**, referente ao pregão 10.011/2023, que trata da aquisição do restante dos mobiliários necessários (itens fracassados) para composição e estruturação dos novos ambientes de educação tecnológica da rede municipal de ensino de João Pessoa (SEDEC-JP), firmado com **METADIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALURGICALTDA**, CNPJ: 45.819.323/0001-40.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB47-71AA-5A45-6BE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 30/08/2023 09:45:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EB47-71AA-5A45-6BE5>

Assinado por 1 pessoa: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EB47-71AA-5A45-6BE5> e informe o código EB47-71AA-5A45-6BE5

PORTARIA n°. 193/2023 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 22/08/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores: **Kaio Vitor da Silva Cunha** - Matrícula 90.222-5 e **José Kaio Da Silva Gomes** - Matrícula 103.104-1, como fiscais técnicos; e **Felipe Sarmento Da Nobrega** - Matrícula 91.939-0 e **Thais Cerqueira Ribeiro** - Matrícula 102.969-1, como fiscais administrativos, do **Contrato n° 10.120/2023**, referente ao pregão 10.011/2023, que trata da aquisição do restante dos mobiliários necessários (itens fracassados) para composição e estruturação dos novos ambientes de educação tecnológica da rede municipal de ensino de João Pessoa (SEDEC-JP), firmado com **KEYVA PORTO DE QUEIROZ**, CNPJ: 45.819.323/0001-40.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3149-0403-607E-DDDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 30/08/2023 09:46:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3149-0403-607E-DDDA>

PORTARIA n°. 196/2023 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 25/08/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Lucas Vinicius Gonzaga da Silva, Matrícula 85.535-9, Lucas Mateus Martins Soares, Mat. 96.702-5, como fiscais técnicos; e Lucas Vinicius Tavares de Aquino, Matrícula n° 91.960-8, como fiscal administrativo, do **Contrato n° 10.111/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico N° 10.014/2023**, que trata da aquisição de material elétrico para a manutenção das Escolas e CREIs da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, firmado com **REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU – ME**, CNPJ: 11.966.359/0001-34.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 070E-6DA1-94A0-C490

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 29/08/2023 19:10:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/070E-6DA1-94A0-C490>

PORTARIA n°. 197/2023 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 25/08/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Lucas Vinicius Gonzaga da Silva, Matrícula 85.535-9, Lucas Mateus Martins Soares, Mat. 96.702-5, como fiscais técnicos; e Lucas Vinicius Tavares de Aquino, Matrícula n° 91.960-8, como fiscal administrativo, do **Contrato n° 10.116/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico N° 10.014/2023**, que trata da aquisição de material elétrico para a manutenção das Escolas e CREIs da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, firmado com **I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ: 33.149.502/0001-38

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9345-451F-D632-7685

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 29/08/2023 19:11:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9345-451F-D632-7685>



PORTARIA n°. 198/2023 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 28/08/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Lucas Vinicius Gonzaga da Silva, Matrícula 85.535-9, Lucas Mateus Martins Soares, Mat. 96.702-5, como fiscais técnicos; e Lucas Vinicius Tavares de Aquino, Matrícula n° 91.960-8, como fiscal administrativo, do Contrato n° 10.113/2023, referente ao Pregão Eletrônico N° 10.014/2023, que trata da aquisição de material elétrico para a manutenção das Escolas e CREIs da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, firmado com OSVALDO ROBERTO AGRAS DE SOUZA, CNPJ: 46.871.900/0001-05.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 16C2-A777-61DB-F94A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 29/08/2023 19:09:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/16C2-A777-61DB-F94A>

PORTARIA n°. 199/2023 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 28/08/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Ivanildo Rodrigues Fernandes – Coordenador do almoxarifado – Matrícula 95038-6, como fiscal técnico; e Ana Virginia de Medeiros Ferreira - Diretora do Departamento de Bens Móveis - Matrícula 100.957-7, como fiscal administrativo, do Contrato n° 10.121/2023, referente ao Pregão Eletrônico N° 10.002/2023, que trata da contratação de empresa para aquisição de caixas literárias, para atender as demandas dos discentes e docentes do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI do Município de João Pessoa - PB, firmado com LIVRARIA CENTENARIO LTDA, CNPJ: 22.597.195/0001-31.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: EFA9-63D1-2DD6-F70F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 30/08/2023 09:24:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EFA9-63D1-2DD6-F70F>

PORTARIA n°. 200/2023 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 28/08/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Lucas Vinicius Gonzaga da Silva, Matrícula 85.535-9, Lucas Mateus Martins Soares, Mat. 96.702-5, como fiscais técnicos; e Lucas Vinicius Tavares de Aquino, Matrícula n° 91.960-8, como fiscal administrativo, do Contrato n° 10.118/2023, referente ao Pregão Eletrônico N° 10.014/2023, que trata da aquisição de material elétrico para a manutenção das Escolas e CREIs da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, firmado com GLOBAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 17.623.276/0001-29.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6B12-BF5F-C382-2D91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 30/08/2023 09:25:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6B12-BF5F-C382-2D91>

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/16C2-A777-61DB-F94A e informe o código 16C2-A777-61DB-F94A

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EFA9-63D1-2DD6-F70F e informe o código EFA9-63D1-2DD6-F70F

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6B12-BF5F-C382-2D91 e informe o código 6B12-BF5F-C382-2D91

PORTARIA n°. 201/2023 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 28/08/2023

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Ivanildo Rodrigues Fernandes – Coordenador do almoxarifado – Matrícula 95038-6, **como fiscal técnico; e Ana Virginia de Medeiros Ferreira** - Diretora do Departamento de Bens Móveis - Matrícula 100.957-7, **como fiscal administrativo, do Contrato n° 10.122/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico N°0.002/2023**, que trata da contratação de empresa para aquisição de caixas literárias, para atender as demandas dos discentes e docentes do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI do Município de João Pessoa - PB, firmado com **CLIENTE FÁCIL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ: 13.684.922/0001-07.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: B2C0-DBBA-05D6-AC40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 30/08/2023 09:27:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B2C0-DBBA-05D6-AC40>

SEINFRA

PORTARIA N° 126/2023/SEINFRA

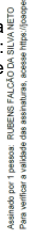
João Pessoa, 25 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de Abril de 1990 e considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I-Designar Elayne de Sá Queiroga, Matrícula: 96.509-0, para exercer o cargo de fiscal administrativo e Rodrigo de Lima Pacheco Matrícula: 95.068-8 do Contrato 11.059/2023, para acompanhar e fiscalizar os serviços de execução conforme o objeto do referido contrato.

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8656-68CB-95D1-F872

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 29/08/2023 10:45:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8656-68CB-95D1-F872>

Portaria de Fiscalização n° 127/2023

O Secretário de Infraestrutura de João Pessoa - PB, Eng° Rubens Falcão da Silva Neto, no uso de suas atribuições **RESOLVE** designar os Engenheiros Kelton de Oliveira Machado e Joyce Alves da Silva Barbosa, como Representantes do Município de João Pessoa, perante o Pregão Eletrônico n° 08.002/2023/SEINFRA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução do Projeto de Instalações Elétricas e Luminotécnico para os Equipamentos de Iluminação de Natal da Cidade João Pessoa/PB, zelando pela perfeita execução deste, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, acompanhando e tomando as providências que se fizerem necessárias, tudo de acordo com a Portaria Normativa n° 001/2017/SEINFRA, publicada no Semanário Oficial n° 1599/2017, de 17 a 23 de setembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando qualquer disposição em contrário, especialmente as Portarias anteriormente emitidas para os fins mencionados neste documento.

João Pessoa/PB, data da assinatura eletrônica.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Nós, Joyce Alves da Silva Barbosa e Kelton de Oliveira Machado, declaramo-nos cientes da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão dela, as quais assumiremos quando da notificação do contrato.

João Pessoa/PB, data da assinatura eletrônica.

Kelton de Oliveira Machado
Engenheiro
101.490-7

Joyce Alves da Silva Barbosa
Engenheira e Diretora de Iluminação
97.488-9

Assinado por: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4883-3602-BAF5-F0F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 30/08/2023 13:47:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4883-3602-BAF5-F0F8>

SEDES

Portaria nº 29/2023 – GAB/SEDES

João Pessoa, 28 de agosto de 2023.

A **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa/PB;

CONSIDERANDO o termo de apostilamento 01 ao contrato nº **06-434/2023** – ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, **CONCEIÇÃO DE LOURDES NEVES SANTIAGO**, matrícula **52.291-1**, como gestora, **ANDREZA SANTOS FELINTO DA SILVA**, matrícula **106.804-2**, como fiscal técnico, e **JUCICLEIDE FERNANDES FAUSTINO**, matrícula **94.579-0**, como fiscal administrativo, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, para o acompanhamento e atesto do contrato nº **06-434/2023** – ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP, bem como atesto (s) da (s) nota (s) fiscal (s) do **Pregão Eletrônico nº 06-034/2022 e Ata de Registro de preços nº 045/2022**.

Art. 2º Incumbe aos servidores referidos no art. 1º, acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020, constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, § 3º e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os serviços prestados dos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

NORMA WANDERLEY DA NOBREGA GOUVEIA
Secretária de Desenvolvimento Social - SEDES



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35EB-B567-8F92-DB55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **NORMA WANDERLEY DA NOBREGA GOUVEIA** (CPF 394.XXX.XXX-91) em 28/08/2023 22:22:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/35EB-B567-8F92-DB55>

SEREM

PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº. 015/SEREM

João Pessoa, 28 de agosto de 2023

O **SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no artigo 274 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), bem como no artigo 585 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2023.

ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Executivo da Receita Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B418-0303-F278-0E5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SEBASTIÃO FEITOSA ALVES** (CPF 131.XXX.XXX-72) em 29/08/2023 09:54:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B418-0303-F278-0E5C>

SEJER

CONTRATO Nº 003/2023/GABSEC/SEJER

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO – SEJER E A PIA SOCIEDADE DE PADRE NICOLA MAZZA

PRIMEIRA CONVENIENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP, através da **SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO – SEJER**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no ministério da fazenda – sob o CNPJ nº **09.806.721/0001-03** com sede na Av. Diogo Velho nº 150, Centro, João Pessoa- PB, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Recreação, o Sr. **KAILO MARCIO FERREIRA DA COSTA ALMEIDA**, matrícula **PMJP de nº 94.858-6**.

SEGUNDA CONVENIENTE: **ASSOCIAÇÃO BEIRA DA LINHA (PIA SOCIEDADE DE PADRE NICOLA MAZZA)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **40.971.129/0001-61**, com sede na Rua Rua Padre João Felix, 10, casa, Alto do Mateus, CEP: 58090-562, João Pessoa - PB, neste ato legalmente representado por seu presidente, o Sr. Alan Carlos de Albuquerque Messias, de CPF nº 023.786.974-81.

As partes acima qualificadas resolvem nos termos da Emenda 63/2022, destinada pelo vereador Tarcísio Jardim, celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a destinação da Emenda Impositiva nº 63/2022, instituída pelo vereador Tarcísio Jardim, para promoção de convênio com a **ASSOCIAÇÃO BEIRA DA LINHA (PIA SOCIEDADE DE PADRE NICOLA MAZZA)**, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Recreação - SEJER, para custeio e manutenção do clube.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA CONVENIENTE

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER, se compromete destinar a quantia de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), em uma única parcela.



Assinado por: Tarcísio Sebastião Feitosas Alves
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B418-0303-F278-0E5C e informe o código B418-0303-F278-0E5C

Assinado por: Tarcísio Sebastião Feitosas Alves
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B418-0303-F278-0E5C e informe o código B418-0303-F278-0E5C

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados serão geridos diretamente pela Associação, cuja prestação de contas será fiscalizada por comissão composta por membros da SEJER, nomeados pelo Secretário da pasta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONVENIENTE

A Associação deverá realizar as despesas para realização de atividades voltadas para o custeio e manutenção do clube, de acordo com o plano de trabalho, anexo ao Processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação fica obrigada à prestação de contas até o 10º dia útil do mês subsequente ao recebimento da parcela.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente PMJP, mediante notificação escrita.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa – PB, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas do presente instrumento, renunciando, desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justos e cordados, firmam o presente instrumento assinando eletronicamente, para um só efeito.

João Pessoa, 28 de agosto de 2023.

KAILO MÁRCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA
Secretário de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER.
Mat. 94.858-6

ALAN CARLOS DE ALBUQUERQUE MESSIAS
Presidente da Associação
PIA SOCIEDADE DE PADRE
NICOLA MAZZA
CPF nº 023.786.974-81.



Assinado por 2 pessoas: KAILO MÁRCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA e PIA SOCIEDADE DE PADRE NICOLA MAZZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F514-A876-207C-2666> e informe o código 0543-E108-CD90-7C7F.



Assinado por 1 pessoa: DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0543-E108-CD90-7C7F> e informe o código 0543-E108-CD90-7C7F.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F514-A876-207C-2666

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAILO MÁRCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA (CPF 057.XXX.XXX-60) em 28/08/2023 16:29:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PIA SOCIEDADE DE PADRE NICOLA MAZZA (CNPJ 40.971.129/0001-61) em 29/08/2023 07:40:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F514-A876-207C-2666>

UEP

PORTARIA Nº 27/2023-CG/UEP/SEGOV

João Pessoa, 28 de agosto de 2023.

CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE PARA AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO Nº 91001/2022, RELATIVA À “CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAR A PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA OS CURSOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (EAD) DA ESCOLA DE GOVERNO DA PREFEITURA DE JOÃO PESSOA E, ELABORAR O PLANO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA”.

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 13.676/2018, e considerando a necessidade de análise técnica por equipe qualificada, resolve:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável do Município de João Pessoa, a Comissão Técnica de Análise das empresas participantes do certame de SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO Nº 91001/2022, RELATIVA “CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAR A PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA OS CURSOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA (EAD) DA ESCOLA DE GOVERNO DA PREFEITURA DE JOÃO PESSOA E, ELABORAR O PLANO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA”, em cumprimento à Política de Aquisição GN’s-2350-15 e 2349-15, instituída pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

- I – Adriana Weiga de Queiroz Bonfim, Mat: 84837-9, Presidente;
- II - Marco Antônio Borba de Almeida, Mat: 102807-5, membro;
- III - Suhelen Vilarim de Albuquerque, Mat: 1036469, membro.

Art. 3º - A Comissão Técnica ora constituída tem por escopo analisar a aderência das propostas apresentadas aos critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, conforme estabelecem as Políticas de Aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento (GN’s 2350-15 e 2349-15).

Parágrafo Único - Para o cumprimento do estabelecido no caput, a comissão técnica deverá analisar a documentação apresentada, atribuir pontos, solicitar e realizar diligências, checagens e verificações, bem como tudo o que for necessário para avaliar as propostas e verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos no termo de referência e demais documentos técnicos aplicáveis, sem prejuízo da verificação das salvaguardas, critérios e exigências estabelecidos pelo BID e pela legislação aplicável.

Art. 4º - Esta portaria produz efeitos a partir da data em que foi expedida.

Dorgival Harisson Trajano Rodrigues Vilar
Coordenador Executivo da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0543-E108-CD90-7C7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DORGIVAL HARISSON TRAJANO RODRIGUES VILAR (CPF 012.XXX.XXX-70) em 29/08/2023 11:05:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0543-E108-CD90-7C7F>

SEMOB

PORTARIANº. 066/2023

João Pessoa, 29 de agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria n° 1806 GAPRE de 30 de março de 2022; art. 3º da Lei Ordinária N° 14.559, de 22 de junho de 2022;

RESOLVE:

I – Conceder **Licença Especial** ao servidor **CRISTIANO QUEIROZ DA NÓBREGA**, matrícula 126-1, pelo período de 180 dias, referente ao 2º DECÊNIO, de acordo com o que preceitua o art. 141 da Lei n° 2.380/79 e o art. 78, inciso X da Lei Orgânica do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Superintendente

PORTARIANº. 067/2022

João Pessoa, 29 de agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria n° 1806 GAPRE de 30 de março de 2022; art. 3º da Lei Ordinária N° 14.559, de 22 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo listados, para compor a Comissão de Conformidade e Transparência – CCT, no âmbito da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa.

- Adailton Coelho Costa Neto – Mat. 01.805-8 – Presidente;
- Emilly Rebeca Virginio dos Anjos – Mat. 01.804-0 – Membro;
- Rayra Cartaxo Santiago – Mat. 01.724-8 – Membro;
- José Santos da Silva – Mat. 01.874-1 – Suplente;

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA N°. 067/2022, publicada no Diário n° 0074, Pág. 008/018, de 12 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2023.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4799-2A4D-FDE8-A46E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-89) em 29/08/2023 16:45:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4799-2A4D-FDE8-A46E>

IPM

PORTARIA Nº 522/2019

Em, 28 de agosto de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005, no que consta do processo n° 13725/2019-IPM-JP e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo **TC n° 20.303/19**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, com proventos integrais, ao servidor **JOSÉ TEIXEIRA DE VASCONCELOS** ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 01.GC.01.03.04, matrícula n° **08.686-0**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de n° 1704 de 22 a 28 de setembro de 2019)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB35-DC11-50FE-6C6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 28/08/2023 12:57:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AB35-DC11-50FE-6C6A>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 247/2023

Em, 01 de setembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 100.070/2022-Protocolo Servidor-1Doc.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos integrais, à servidora **MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeira, classificação funcional 02.04.10.01.01, matrícula n° **24.115-6**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por: Jussara CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AB35-DC11-50FE-6C6A e informe o código AB35-DC11-50FE-6C6A



Assinado por: Jussara CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4799-2A4D-FDE8-A46E e informe o código 4799-2A4D-FDE8-A46E



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 42BF-E9F7-857A-1825

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 29/08/2023 10:11:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/42BF-E9F7-857A-1825>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 248/2023

Em, 01 de setembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **14.671/2023-Protocolo Servidor-1Doc**.

RESOLVE DECLARAR APOSENTA COMPULSORIAMENTE de acordo com o artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, c/c artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 152/2015 e artigos 28, 32 e 34 da lei Municipal nº 10.684/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos proporcionais, com base na média aritmética simples à servidora **ADEILDE PEREIRA DA SILVA SOBRAL**, ocupante do cargo de Enfermeira, classificação funcional 01.04.10.01.01, matrícula nº **27.353-8**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINE FERREIRA AGRA
SuperintendenteVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 6843-B2E8-4E0A-D385

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 29/08/2023 10:07:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6843-B2E8-4E0A-D385>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 249/2023

Em, 01 de setembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **13.519/2023-1Doc-Protocolo Servidor-1Doc**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **IVONILDE ALVES TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Bióloga, classificação funcional 01.04.08.01.04, matrícula nº **27.286-8**, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

CAROLINE FERREIRA AGRA
SuperintendenteVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 126C-CB10-1710-22CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 29/08/2023 10:06:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/126C-CB10-1710-22CE>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 250/2023

Em, 01 de setembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **6.139/2023-Protocolo Servidor-1Doc**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **ALENICE CARDOSO MADALENA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 01.04.03.01.05, matrícula nº **16.907-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINE FERREIRA AGRA
SuperintendenteVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: C444-6E31-9D8B-23A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 29/08/2023 10:06:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C444-6E31-9D8B-23A2>

PORTARIA DE BENEFÍCIO N° 251/2023

Em, 01 de setembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 13.247/2023- Protocolo Servidor-1Doc.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos integrais, à servidora MARIA SALETE GOMES DA CUNHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.05.01.01, matrícula n° 24.105-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4DD9-6016-383A-8701

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 29/08/2023 10:20:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4DD9-6016-383A-8701>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4DD9-6016-383A-8701 e informe o código 4DD9-6016-383A-8701

PORTARIA DE BENEFÍCIO N° 253/2023

Em, 01 de setembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 15.561/2023-Protocolo Servidor-1Doc.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos integrais, à servidora SEVERINA RAMALHO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Apoio Educacional, classificação funcional 01.16.06.01.07, matrícula n° 08.309-7, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A333-E80A-56EC-D507

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 29/08/2023 10:03:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A333-E80A-56EC-D507>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A333-E80A-56EC-D507 e informe o código A333-E80A-56EC-D507

PORTARIA DE BENEFÍCIO N° 252/2023

Em, 01 de setembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 10.974/2023-Protocolo Servidor-1Doc.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/98, c/c arts. 28, 30 e 31 da Lei Municipal 10.684/05, c/c artigo 1º da lei 10.887/04, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos proporcionais, com base na média aritmética simples, à servidora ZILDA JORGE GUIMARÃES, ocupante do cargo de Orientador Educacional, classificação funcional 01.11.05.02.08, matrícula n° 29.169-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E2E5-B9E9-BB08-CDE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 29/08/2023 10:04:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E2E5-B9E9-BB08-CDE8>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E2E5-B9E9-BB08-CDE8 e informe o código E2E5-B9E9-BB08-CDE8

PORTARIA DE BENEFÍCIO N° 254/2023

Em, 01 de setembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 3.107/2023-Protocolo Servidor-1Doc.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos integrais, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS SOARES, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, classificação funcional 01.17.07.01.11, matrícula n° 11.738-2, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5FCA-10C0-56D8-B41D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 29/08/2023 10:02:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5FCA-10C0-56D8-B41D>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5FCA-10C0-56D8-B41D e informe o código 5FCA-10C0-56D8-B41D

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 255/2023

Em, 01 de setembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 8.199/2023-1Doc-Protocolo Servidor-1Doc.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **SEVERINO VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, classificação funcional 01.17.11.01.07, matrícula nº 04.885-2, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7921-9E6C-7BA0-FEDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 29/08/2023 10:02:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7921-9E6C-7BA0-FEDC>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7921-9E6C-7BA0-FEDC

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 257/2023

Em, 01 de setembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 15.562/2023-1Doc-Protocolo Servidor-1Doc.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **LOURDES FERREIRA LEITE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, classificação funcional 01.16.02.01.07, matrícula nº 07.818-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: CEDA-ECEF-649D-23B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 29/08/2023 10:00:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CEDA-ECEF-649D-23B6>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CEDA-ECEF-649D-23B6

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 256/2023

Em, 01 de setembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 10.972/2023-Protocolo Servidor-1Doc.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c arts. 28, 30 e 31 da Lei Municipal 10.684/05, c/c artigo 1º da lei 10.887/04, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos proporcionais, com base na média aritmética simples, à servidora **MARIA DO SOCORRO VIEIRA MENDES**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, classificação funcional 01.11.05.02.04, matrícula nº 30.954-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3563-6551-288E-03A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 29/08/2023 10:19:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3563-6551-288E-03A8>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3563-6551-288E-03A8

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 258/2023

Em, 01 de setembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 20003/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **AURÍLIA ABRANTES DE QUEIROZ PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.08, matrícula nº 17.395-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0FAD-D71C-92DA-7553

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 29/08/2023 10:51:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0FAD-D71C-92DA-7553>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0FAD-D71C-92DA-7553

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 259/2023

Em, 01 de setembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 18.985/2022-Protocolo Servidor-1Doc.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c arts. 28, 30 e 31 da Lei Municipal 10.684/05, c/c artigo 1º da lei 10.887/04, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos proporcionais, com base na média aritmética simples, ao servidor **JOSEMAR MENDONÇA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº 03.201-8, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BE47-8837-E879-538C> e informe o código BE47-8837-E879-538C

Código para verificação: BE47-8837-E879-538C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 29/08/2023 09:59:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BE47-8837-E879-538C>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 260/2023

Em, 01 de setembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 32.663/2023-Protocolo Servidor-1Doc

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o art. 20, caput, e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 79-A, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **REGINA CELI DELFINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, classificação funcional 01.11.04.03.04, matrícula nº 55.908-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/96DC-895F-3161-6452> e informe o código 96DC-895F-3161-6452

Código para verificação: 96DC-895F-3161-6452

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 28/08/2023 13:04:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/96DC-895F-3161-6452>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 261/2023

Em, 01 de setembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 22.858/2023-Protocolo Servidor-1Doc

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o art. 4º, incisos I a V, §§ 6º, inciso I e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **MARIA DE FÁTIMA CABRAL SARINHO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.07, matrícula nº 30.803-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8DB6-6650-88E8-0997> e informe o código 8DB6-6650-88E8-0997

Código para verificação: 8DB6-6650-88E8-0997

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 28/08/2023 13:01:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8DB6-6650-88E8-0997>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 262/2023

Em, 01 de setembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 56.623/2023-Protocolo Servidor-1Doc

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o art. 4º, incisos I a V, §§ 6º, inciso I e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **MARIA DA GUIA OLIVEIRA COSTA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.05, matrícula nº 28.344-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8397-16B9-BCAA-039A> e informe o código 8397-16B9-BCAA-039A

Código para verificação: 8397-16B9-BCAA-039A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 28/08/2023 13:01:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8397-16B9-BCAA-039A>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 263/2023

Em, 01 de setembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **80.878/2023-Protocolo Servidor-1Doc**

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o art. 4º, incisos I a V, §§ 6º, inciso I e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **NEREIDE SILVEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, classificação funcional 01.11.04.01.08, matrícula nº **28.461-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6953-B290-C93B-DAA2> e informe o código 6953-B290-C93B-DAA2

Código para verificação: 6953-B290-C93B-DAA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 28/08/2023 12:59:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6953-B290-C93B-DAA2>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 264/2023

Em, 01 de setembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **53.584/2023-Protocolo Servidor-1Doc**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **LOYDMAR BATISTA COSTA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.08, matrícula nº **22.912-1**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/536C-8134-5BD9-FE8C> e informe o código 536C-8134-5BD9-FE8C

Código para verificação: 536C-8134-5BD9-FE8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 28/08/2023 12:58:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/536C-8134-5BD9-FE8C>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 265/2023

Em, 01 de setembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **99.246/2023-Protocolo Servidor-1Doc**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **SILVINA DE FÁTIMA ALVES DE ARAÚJO**, Auxiliar de Serviços Operacionais, classificação funcional 01.16.02.01.07, matrícula nº **14.721-4**, lotada na Secretaria da Administração.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FE1E-6BEC-6C02-75FF> e informe o código FE1E-6BEC-6C02-75FF

Código para verificação: FE1E-6BEC-6C02-75FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 28/08/2023 12:57:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FE1E-6BEC-6C02-75FF>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 266/2023

Em, 01 de setembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **101.669/2023-Protocolo-1Doc**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, da Lei Municipal 10.684/2005, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **REJANE VASCONCELOS SOARES CARVALHO DE MÉLO**, matrícula nº **96.059-4**, viúva do ex-servidor **EDNALDO CARVALHO DE MÉLO**, matrícula nº **00.700-5**, falecido em 27 de julho de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CD01-7742-D215-5E2B> e informe o código CD01-7742-D215-5E2B

Código para verificação: CD01-7742-D215-5E2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 29/08/2023 09:58:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CD01-7742-D215-5E2B>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 267/2023

Em, 01 de setembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 95.564/2023-Protocolo-1Doc.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso I, c/c 219, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **MARIA HELENA TRIGUEIRO DO MONTE SILVA**, matrícula nº **96.060-8**, viúva do ex-servidor **SEBASTIÃO DO MONTE SILVA**, matrícula nº **23.875-9**, falecido em 19 de julho de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: FBDD-2E8E-1B34-D680

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 29/08/2023 09:50:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FBDD-2E8E-1B34-D680>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FBDD-2E8E-1B34-D680

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 269/2023

Em, 01 de setembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 96.438/2023-Protocolo-1Doc.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, da Lei Municipal 10.684/2005, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **ANA HELENA CABRAL DE ANDRADE**, matrícula nº **96.056-0**, viúva do ex-servidor **GENILDO BATISTA DE ANDRADE**, matrícula nº **02.727-8**, falecido em 10 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E85D-5687-7655-A39E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 29/08/2023 09:53:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E85D-5687-7655-A39E>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E85D-5687-7655-A39E

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 268/2023

Em, 01 de setembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 101.016/2023-Protocolo-1Doc.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso I, c/c 219, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **CLIDINEU SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **96.058-6**, viúvo da ex servidora **IZABEL MARIA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **14.887-3**, ocupante do cargo de Técnico em Edificações, lotada na Secretaria de Gestão Governamental, falecida em 02 de agosto de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 90F3-1505-12C6-5F8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 29/08/2023 09:52:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/90F3-1505-12C6-5F8A>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/90F3-1505-12C6-5F8A

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 270/2023

Em, 01 de setembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 99.678/2023-Protocolo-1Doc.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso I, c/c 219, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **LUZINETE FERNANDES DE SOUZA**, matrícula nº **96.057-8**, viúva do ex servidor **JOÃO JANUÁRIO DE SOUZA**, matrícula nº **08.331-3**, falecido em 02 de agosto de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 0190-470E-E918-4451

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 29/08/2023 09:53:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0190-470E-E918-4451>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0190-470E-E918-4451

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 271/2023

Em, 01 de setembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 62.682/2023-Protocolo-1Doc.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal 10.684/2005, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **JUSSARA DE SOUZA SILVA**, matrícula nº **96.061-6**, companheira do ex-servidor **JOSÉ PEREIRA DA CUNHA**, matrícula nº **15.660-4**, falecido em 10 de março de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4AC7-9049-B848-C5CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 29/08/2023 09:54:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4AC7-9049-B848-C5CC>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 272/2023

Em, 01 de setembro de 2023.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 43.428/2023-Protocolo-1Doc.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal 10.684/2005, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **VALBERTO LOPES DASILVA**, matrícula nº **96.062-4**, companheiro da ex-servidora **ETEMARA NUNES DA SILVA**, matrícula nº **86.009-0**, que passou a utilizar a matrícula nº **93.427-5**, ocupante do cargo de Agente de Combates às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, falecida em 01 de janeiro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2AC9-3170-7DDF-DA97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 29/08/2023 09:55:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2AC9-3170-7DDF-DA97>

EXTRATO

EXTRATO Nº.722/2023

Processo Administrativo nº 7.856/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Partícipe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente **TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA ADALGISA CUNHA - ICPAC PARA REPASSE DE RECURSO DA EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL Nº 073/2022 DE AUTORIA DA VEREADORA FÁBIOLA REZENDE NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA "PROPORCIONAR MELHORIAS NOS ESPAÇOS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA ADALGISA CUNHA - ICPAC, COM A AQUISIÇÃO DE ITENS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, E MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE"**.

Este Termo de Fomento **terá vigência de 02 (dois)** meses para execução da meta relacionada abaixo a ocorrer no exercício de 2023, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência do recurso, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo para a meta relacionada abaixo.

META 1 - AQUISIÇÃO DE ITENS DE ALIMENTAÇÃO;

META 2 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE;

META 3 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO

3.2 Para que haja prorrogação, a(o) INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA ADALGISA CUNHA - ICPAC deverá fazer solicitação formal e justificada, a qual deverá ser apresentada à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

3.3 A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Termo de Fomento deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

O montante total de recursos a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);**

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá recursos no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para execução do presente Termo de Fomento, devendo estar em consonância com o valor do plano de trabalho, evitando que o repasse do recurso supere as metas estabelecidas, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

-13.301.10.302.5414.462871 - MAC - REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

-FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

-ELEMENTO DE DESPESA:33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
27/2023	INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA ADALGISA CUNHA - ICPAC	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	29 DE AGOSTO DE 2023

MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4460-0EAF-32DF-9964

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARROS** (CPF 007.XXX.XXX-74) em 24/08/2023 15:52:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4460-0EAF-32DF-9964>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4AC7-9049-B848-C5CC e informe o código: 4AC7-9049-B848-C5CC

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2AC9-3170-7DDF-DA97 e informe o código: 2AC9-3170-7DDF-DA97

Assinado por 1 pessoa: MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARROS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4460-0EAF-32DF-9964 e informe o código: 4460-0EAF-32DF-9964

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 10.111/2023

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material elétrico para a manutenção das Escolas e CREIs da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU – ME**, CNPJ: 11.966.359/0001-34.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 19.288/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.014/2023

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e a Sra. Rejane Dalva Da Silva Japiassu, pela **REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU – ME**.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682; 10.101.12.122.5417.102785.

Natureza: 3.3.90.30

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos
540 - FUNDEB
550 - FNDE (Salário-Educação).

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ 636.590,75 (seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 070E-6DA1-94A0-C490

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 29/08/2023 19:10:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/070E-6DA1-94A0-C490>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 10.113/2023

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material elétrico para a manutenção das Escolas e CREIs da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **OSVALDO ROBERTO AGRA DE SOUZA**, CNPJ: 46.871.900/0001-05.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 19.288/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.014/2023

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Osvaldo Roberto Agra de Souza, pela **OSVALDO ROBERTO AGRA DE SOUZA**.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682; 10.101.12.122.5417.102785.

Natureza: 3.3.90.30

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos
540 - FUNDEB
550 - FNDE (Salário-Educação).

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.179,40 (um mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16C2-A777-61DB-F94A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 29/08/2023 19:09:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/16C2-A777-61DB-F94A>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 10.116/2023

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material elétrico para a manutenção das Escolas e CREIs da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ: 33.149.502/0001-38.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 19.288/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.014/2023

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e a Sra. Rosemeire Bicalho de Lima Gravino, pela **I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682; 10.101.12.122.5417.102785.

Natureza: 3.3.90.30

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos
540 - FUNDEB
550 - FNDE (Salário-Educação).

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até o final do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.993,40 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9345-451F-D632-7685

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 29/08/2023 19:11:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9345-451F-D632-7685>



Assinado por: 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/070E-6DA1-94A0-C490 e informe o código 070E-6DA1-94A0-C490

Assinado por: 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9345-451F-D632-7685 e informe o código 9345-451F-D632-7685

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 10.118/2023

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de material elétrico para a manutenção das Escolas e CREIs da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **GLOBAL CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 17.623.276/0001-29.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 19.288/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.014/2023

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Wellington Gomes De Freitas, pela GLOBAL CONSTRUTORA LTDA.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682;
10.101.12.122.5417.102785.

Natureza: 3.3.90.30

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos
540 - FUNDEB
550 - FNDE (Salário-Educação).

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato **será até o final do exercício financeiro**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 133.753,50 (cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6B12-BF5F-C382-2D91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 30/08/2023 09:25:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6B12-BF5F-C382-2D91>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 10.119/2023

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é **aquisição do restante dos mobiliários necessários (itens fracassados) para composição e estruturação dos novos ambientes de educação tecnológica da rede municipal de ensino de João Pessoa (SEDEC-JP)**. Os novos ambientes educacionais, a saber: as Salas Multimídia Interativas (Google), devem atender às demandas de inserção das Unidades Educacionais, ao contexto da educação 4.0, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **METADIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALURGICA LTDA**, CNPJ: 45.819.323/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2.468/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.011/2023

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e a Sra. Vanessa D' Cassia Vicente Beltran, pela METADIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALURGICA LTDA.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.361.5174.102862;
10.101.12.361.5417.102863.

Natureza: 4.4.90.52

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos
540 - FUNDEB
550 - FNDE (Salário-Educação).

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato **será até o final do exercício financeiro**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.080.516,90 (um milhão, oitenta mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: EB47-71AA-5A45-6BE5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 30/08/2023 09:45:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EB47-71AA-5A45-6BE5>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 10.120/2023

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é **aquisição do restante dos mobiliários necessários (itens fracassados) para composição e estruturação dos novos ambientes de educação tecnológica da rede municipal de ensino de João Pessoa (SEDEC-JP)**. Os novos ambientes educacionais, a saber: as Salas Multimídia Interativas (Google), devem atender às demandas de inserção das Unidades Educacionais, ao contexto da educação 4.0, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **KEYVA PORTO DE QUEIROZ**, CNPJ: 44.246.654/0001-75.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2.468/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.011/2023

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e a Sra. Keyva Porto De Queiroz, pela KEYVA PORTO DE QUEIROZ.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.361.5174.102682;
10.101.12.361.5174.102863

Natureza: 4.4.90.52

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos
540 - FUNDEB
550 - FNDE (Salário-Educação).

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato **será até o final do exercício financeiro**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ 192.567,59 (Cento e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3149-0403-607E-DDDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 30/08/2023 09:46:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3149-0403-607E-DDDA>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6B12-BF5F-C382-2D91> e informe o código 6B12-BF5F-C382-2D91

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6B12-BF5F-C382-2D91> e informe o código 6B12-BF5F-C382-2D91



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EB47-71AA-5A45-6BE5> e informe o código EB47-71AA-5A45-6BE5

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EB47-71AA-5A45-6BE5> e informe o código EB47-71AA-5A45-6BE5



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 10.121/2023

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa para **aquisição de caixas literárias**, para atender as demandas dos discentes e docentes do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI do Município de João Pessoa - PB, a serem distribuídos no ano de 2023, conforme especificações contidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **LIVRARIA CENTENARIO LTDA**, CNPJ: 22.597.195/0001-31.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 24.099/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.002/2023

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Luiz Carlos Viana Mattos, pela LIVRARIA CENTENARIO LTDA.

Classificação: 10.101.12.365.5417.102682
Natureza: 4.4.90.52

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos
540 - FUNDEB
550 - FNDE (Salário-Educação).

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato **será até o final do exercício financeiro**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ 838.350,00 (oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFA9-63D1-2DD6-F70F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 30/08/2023 09:24:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EFA9-63D1-2DD6-F70F>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 10.122/2023

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa para **aquisição de caixas literárias**, para atender as demandas dos discentes e docentes do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI do Município de João Pessoa - PB, a serem distribuídos no ano de 2023, conforme especificações contidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **CLIENTE FÁCIL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ: 13.684.922/0001-07.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 24.099/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.002/2023

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e a Sra. Roselaine Turra, pela CLIENTE FÁCIL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.

Classificação: 10.101.12.365.5417.102682
Natureza: 4.4.90.52

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos
540 - FUNDEB
550 - FNDE (Salário-Educação).

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato **será até o final do exercício financeiro**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.299.997,90 (três milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFA9-63D1-2DD6-F70F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2C0-DBBA-05D6-AC40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 30/08/2023 09:27:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B2C0-DBBA-05D6-AC40>

EXTRATO DE CONTRATO N° 08002/2023 – SEPLAN

PARTES:

CONTRATANTES: SECRETARIAS MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DA INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de João Pessoa.
CONTRATADA: VASCONCELOS E SANTOS LTDA, CNPJ: 01.346.561/0001-00
OBJETO: Execução do Projeto de instalações elétricas e luminotécnico para os equipamentos de iluminação de Natal da cidade João Pessoa/PB.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (Cento e Cinquenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (Duzentos e Dez) dias.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 08002/2023
VALOR: R\$ 2.147.797,94 (Dois Milhões Cento e Quarenta e Sete Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
a) Classificação Orçamentária: 08.102.15.451.5365.081290 - Implantação e Execução de Obras Especiais, no elemento de despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Fonte de Recursos : 1500.

João Pessoa, 29 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
José William Montenegro Leal - Secretário
CONTRATANTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
Rubens Falcão da Silva Neto - Secretário
CONTRATANTE

VASCONCELOS E SANTOS LTDA
Ladjane Correia de Vasconcelos Torres Bandeira - Rep. Legal
CONTRATADA

LADJANE CORREIA DE VASCONCELOS TORRES BANDEIRA
32146850400



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B37-BFF9-B0DE-632B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 30/08/2023 09:05:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 30/08/2023 13:47:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4B37-BFF9-B0DE-632B>

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EFA9-63D1-2DD6-F70F e informe o código EFA9-63D1-2DD6-F70F

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL e RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4B37-BFF9-B0DE-632B e informe o código 4B37-BFF9-B0DE-632B

EXTRATO DE 1º ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.015/2022.

MEMORANDO INTERNO 108.984/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11.050/2022 – **PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM 16 RUAS DOS BAIRROS: COSTA E SILVA, GEISEL, CIDADE UNIVERSITÁRIA, JARDIM VENEZA, BAIRRO DAS INDUSTRIAS, JOÃO PAULO, JOSÉ AMÉRICO E GRAMAME DA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB – LOTE VI.**

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: Construtora Invias Engenharia Ltda.

OBJETO: a Prorrogação do Prazo de Execução e Contratual, o prazo total para conclusão dos serviços fica prorrogado por 05 (cinco) meses.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto/PMJP e Claudinei Oliveira de Sousa/Invias Engenharia Ltda.

João Pessoa, 28 de agosto de 2023

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por: 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/990-C661-4E56-B6FB e informe o código: AF9D-C661-4E56-B6FB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF9D-C661-4E56-B6FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 29/08/2023 16:31:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AF9D-C661-4E56-B6FB>

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.032/2022.

CHAVE CGM: ME1B-26S1-BYYM-A8Z2.

MEMORANDO: 120.619/2023.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.083/2022 – **PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DA CALÇADA DO CABO BRANCO, TRECHO ENTRE O GIRADOR AO Nº 4492 COM USO DE ESTACAS PRANCHAS METÁLICAS TIPO AU14 SIMPLES LAMINADA A CRAVADAS EM SOLO, NO BAIRRO DO CABO BRANCO, JOÃO PESSOA/PB.**

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: Vici Construtora Ltda. e Aahbrant Engenharia e Construções Ltda..

OBJETO: – É objeto do presente Aditivo a Prorrogação do Prazo de Execução e Contratual por **02 (dois) meses.**

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Gutemberg Gonçalves Ribeiro Pontes/ Vici Construtora Ltda e Aahbrant Engenharia e Construções Ltda.

João Pessoa, 29 de agosto de 2023

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por: 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F880-D384-874C-30C4 e informe o código: F880-D384-874C-30C4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F880-D384-874C-30C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 29/08/2023 16:17:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F880-D384-874C-30C4>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.061/2023/SEINFRA – DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.033/2023/SEINFRA – DOC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.706/2023

CHAVE CGM: KEL2-PPOZ-SKD1-TCXC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

CONTRATADA: SANCCOL SANEAMENTO, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 09.267.923/0001-89

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 (dezoito) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a expedição da Ordem de Serviços.

OBJETO: EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE 14 RUAS NO BAIRRO AERoclube, EM JOÃO PESSOA/PB. VALOR TOTAL: R\$ 8.050.708,09 (Oito milhões, cinquenta mil, setecentos e oito reais e nove centavos).

Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 SISTEMA VIÁRIO

Natureza da despesa: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos 1.7.00 – Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União.

Signatários: Rubens Falcão Da Silva Neto - PMJP / Giovanni Gondim Petrucci - Sannocol Saneamento, Construção e Comércio Ltda

Data da Assinatura: 23 de agosto de 2023

João Pessoa, 23 de agosto de 2023.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 884F-3569-0E45-4744

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 29/08/2023 06:11:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/884F-3569-0E45-4744>

Assinado por: 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/884F-3569-0E45-4744 e informe o código: 884F-3569-0E45-4744



**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA
ORDEM DE COMPRA Nº 63.021/2023
CHAVE CGM: 71B4-17EG-30LU-TX91**

Pregão Eletrônico 63.004/2023. Processo: 6.802/2023
Contratante: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa/PB – IPMJP, CNPJ: 40.955.403/0001-09
Contratado: COMPUSSET INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 65.529.489/0001-39
Objeto: Aquisição de material de informática
Valor: R\$ 1.861,90 (mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos)
Vigência: 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
Classificação Funcional: (06.201)09.122.5001.392603
Elemento De Despesa: 3.3.90.30
Fonte De Recursos: 1.800.011111

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA
ORDEM DE COMPRA Nº 63.022/2023
CHAVE CGM: 71B4-17EG-30LU-TX91**

Pregão Eletrônico 63.004/2023. Processo: 6.802/2023
Contratante: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa/PB – IPMJP, CNPJ: 40.955.403/0001-09
Contratado: FA LIMA INFORMÁTICA, CNPJ: 01.259.682/0001-14
Objeto: Aquisição de material de informática
Valor: R\$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais)
Vigência: 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
Classificação Funcional: (06.201)09.122.5001.392603
Elemento De Despesa: 3.3.90.30
Fonte De Recursos: 1.800.011111

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA
ORDEM DE COMPRA Nº 63.023/2023
CHAVE CGM: 71B4-17EG-30LU-TX91**

Pregão Eletrônico 63.004/2023. Processo: 6.802/2023
Contratante: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa/PB – IPMJP, CNPJ: 40.955.403/0001-09
Contratado: NICOLAS ALEXANDER DA PAIXÃO PEREIRA, CNPJ: 50.022.063/0001-17
Objeto: Aquisição de material de informática
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Vigência: 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
Classificação Funcional: (06.201)09.122.5001.392603
Elemento De Despesa: 3.3.90.30
Fonte De Recursos: 1.800.011111

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA
ORDEM DE COMPRA Nº 63.024/2023
CHAVE CGM: 71B4-17EG-30LU-TX91**

Pregão Eletrônico 63.004/2023. Processo: 6.802/2023
Contratante: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa/PB – IPMJP, CNPJ: 40.955.403/0001-09
Contratado: ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604, CNPJ: 19.026.964/0001-26
Objeto: Aquisição de material de informática
Valor: R\$ 1.201,00 (mil duzentos e um reais)
Vigência: 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
Classificação Funcional: (06.201)09.122.5001.392603
Elemento De Despesa: 3.3.90.30
Fonte De Recursos: 1.800.011111

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pajpessoa.tic.com.br/verificacao/32C-E530-0756-1088 e informe o código: A3DC-E530-0756-1088

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA
ORDEM DE COMPRA Nº 63.025/2023
CHAVE CGM: 71B4-17EG-30LU-TX91**

Pregão Eletrônico 63.004/2023. Processo: 6.802/2023
Contratante: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa/PB – IPMJP, CNPJ: 40.955.403/0001-09
Contratado: CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ: 14.065.989/0001-26
Objeto: Aquisição de material de informática
Valor: R\$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais)
Vigência: 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
Classificação Funcional: (06.201)09.122.5001.392603
Elemento De Despesa: 3.3.90.30
Fonte De Recursos: 1.800.011111

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA
ORDEM DE COMPRA Nº 63.026/2023
CHAVE CGM: 71B4-17EG-30LU-TX91**

Pregão Eletrônico 63.004/2023. Processo: 6.802/2023
Contratante: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa/PB – IPMJP, CNPJ: 40.955.403/0001-09
Contratado: J E S ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.262.501/0001-89
Objeto: Aquisição de material de informática
Valor: R\$ 302,00 (trezentos e dois reais)
Vigência: 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
Classificação Funcional: (06.201)09.122.5001.392603
Elemento De Despesa: 3.3.90.30
Fonte De Recursos: 1.800.011111

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA
ORDEM DE COMPRA Nº 63.027/2023
CHAVE CGM: 71B4-17EG-30LU-TX91**

Pregão Eletrônico 63.004/2023. Processo: 6.802/2023
Contratante: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa/PB – IPMJP, CNPJ: 40.955.403/0001-09
Contratado: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 29.391.476/0001-82
Objeto: Aquisição de material de informática
Valor: R\$ 2.939,36 (dois mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
Classificação Funcional: (06.201)09.122.5001.392603
Elemento De Despesa: 3.3.90.30
Fonte De Recursos: 1.800.011111

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA
ORDEM DE COMPRA Nº 63.028/2023
CHAVE CGM: 71B4-17EG-30LU-TX91**

Pregão Eletrônico 63.004/2023. Processo: 6.802/2023
Contratante: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa/PB – IPMJP, CNPJ: 40.955.403/0001-09
Contratado: ALZOTEC INFORMATICALTDA, CNPJ: 17.775.469/0001-03
Objeto: Aquisição de material de informática
Valor: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)
Vigência: 31/12/2023
Dotação Orçamentária:
Classificação Funcional: (06.201)09.122.5001.392603
Elemento De Despesa: 3.3.90.30
Fonte De Recursos: 1.800.011111

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pajpessoa.tic.com.br/verificacao/32C-E530-0756-1088 e informe o código: A3DC-E530-0756-1088



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2DC-E530-D756-1069

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 29/08/2023 10:36:19 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A2DC-E530-D756-1069>

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório N° 21.734/2022 Pregão Eletrônico N° 62.004/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS E INJETÁVEIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Diretor Geral juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Cândida Vargas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n° 62.004/2023, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei n° 8.666/1993, do Decreto Federal n° 7.892/2013, e do Decreto Municipal n° 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público os Extratos das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.106/2023

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ sob o n° 40.787.152/0001-09

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
02	200	COMP	Acido Ursodesoxicólico 300mg, Comprimido. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	E M S	2,18	436,00
09	500	COMP	Carvedilol 12,5mg, comprimido. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	E M S	0,09	45,00
10	500	COMP	Carvedilol 6,25mg, comprimido. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	E M S	0,09	45,00
11	500	COMP	Carvedilol 3,125mg, comprimido. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	E M S	0,09	45,00
17	100	BISN	Dexametasona (fosfato dissódico) 1mg/g. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	GREENPHARMA	1,74	174,00
26	1000	COMP	Enalapril (Maleato de) 10mg, Comprimido. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	MEDQUIMICA	0,05	50,00
36	300	COMP	Ibuprofeno 65,81%, com 300mg/ml de iodo, injetável, frasco com 50ml. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	E M S	0,28	84,00
37	300	COMP	Isossorbida 20mg, comprimido. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	ZYDUS	0,16	48,00
53	3000	CAP	Omeprazol 20mg, Cápsula. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	HIPOLABOR	0,08	240,00
58	1000	COMP	Prednisona 5mg, Comprimido. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	HIPOLABOR	0,08	80,00

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E472-6C3B-6C3F-3D31 e informe o código E472-6C3B-6C3F-3D31

76	500	FR	Bicarbonato de sódio 8,4%, bolsa sist. fechado 250ml, sol. Inj.-Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	HYPOFARMA	28,90	14.450,00
TOTAL						RS 15.697,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.107/2023
 UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o n° 07.484.373/0001-24

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
05	1000	FLACONETE	Beclometasona Dipropionato de 400 mcg/mL, suspensão p/ nebulização, ampola c/ 2ml. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	CHIESE	6,04	6.040,00
25	100	FR	Domperidona 1mg/mL, Suspensão oral 100mL. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	EUROFARMA	8,92	892,00
39	80	FA	Insulina Humana Regular 100 UI/mL, Frasco/ampola, Solução injetável. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	WOCKHARDT LIMITED.	19,80	1.584,00
41	500	COMP	Levotiroxina 25mcg, Comprimido. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	ABBOTT	0,23	115,00
47	2000	COMP	Misoprostol 25mcg - comprimido vaginal. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	INFAN	9,00	18.000,00
48	2600	COMP	Misoprostol 200mcg - comprimido vaginal. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	INFAN	40,00	104.000,00
55	200	ENV	Poliestirenosulfonato de Cálcio 900mg/g, Pó para uso oral 30g. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	EUROFARMA	26,06	5.212,00
70	50	AMP	Ácido fólico 50mg/ml. Frasco/ampola 20ml, sol. Injet. Embalagens c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	EUROFARMA	25,85	1.292,50
79	1000	AMP	Cafeína 20mg/mL, solução	CHIESE	95,75	95.750,00
TOTAL						RS 232.885,50

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E472-6C3B-6C3F-3D31 e informe o código E472-6C3B-6C3F-3D31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.108/2023

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ sob o n° 44.734.671/0022-86

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
08	1000	COMP	Cabergolina 0,5 mg, Comprimido. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	CRISTÁLIA	3,70	3.700,00
68	500	FR	Tropicamide 1% solução oftálmica - frasco c/ 5ml. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	CRISTÁLIA	14,99	7.495,00
81	1000	AMP	Clonidina 150mcg/ml, solução injet., ampola de 1mL. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	CRISTÁLIA	6,48	6.480,00
87	500	AMP	Dopamina (Cloridrato de) 5mg/mL, Ampola 10mL, Sol. inj. Embalagens c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	CRISTÁLIA	3,45	1.725,00
93	2200	AMP	Hidralazina (Cloridrato de) 20mg/mL, Ampola 1mL, sol. inj. Embalagens c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	CRISTÁLIA	5,69	12.518,00
103	150	AMP	Metoprolol (Tartarato de) 1mg/mL, Ampola 5mL ou seringa preenchida, Sol. Inj.-Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	CRISTÁLIA	15,15	2.272,50
108	60	AMP	Nitroprussiatosódico 25mg/mL, Ampola 2mL, Sol. Inj. - Embalagens c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	CRISTÁLIA	19,43	1.165,80
109	5000	AMP	Ondansetrona (Cloridrato de) 2mg/mL, Ampola 4mL, Sol. Inj.-Embalagens c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	CRISTÁLIA	1,98	9.900,00
110	3000	AMP	Prometazina (Cloridrato de) 25mg/mL, Ampola 2mL, Sol. Inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	CRISTÁLIA	1,98	5.940,00
TOTAL						RS 51.196,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62.109/2023

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o n° 12.889.035/0001-02

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
18	420	FR	Dexclorfeniramina (Maleato de), 2mg/5mL, Solução Oral, Frasco com 100ml. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	AIRELA	1,88	789,60

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E472-6C3B-6C3F-3D31 e informe o código E472-6C3B-6C3F-3D31

27	700	FR	Escopolamina 10mg/ml, Frasco com 20ml. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	HIPOLABOR	7,47	5.229,00
56	150	FR	Polivitamínico Pediátrico, Vitamina A (palmitato de retinol), Vitamina B1 (cloridrato de tiamina), Vitamina B2 (fosfato sódico de riboflavina), Vitamina B3 (nicotinamida), Vitamina B5 (dexpantenol) Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) Vitamina B8 (biotina) Vitamina C (ácido ascórbico) Vitamina D2 (ergocalciferol) Vitamina E (acetato de racalfatoferol) nas concentrações adequadas para uso neonatal. Frasco de 20mL. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	LAPON	7,52	1.128,00
57	500	BISN	Óxido de zinco associado com Vitamina A + Vitamina D, 150mg + 5.000UI + 900UI/g, Pomada com 45g. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	CIMED	3,91	1.955,00
67	500	FR	Sulfato ferroso 25mg/ml - 30ml sol. oral - gotas. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	AIRELA	1,10	550,00
71	600	AMP	Adenosina 3mg/mL, Ampola 2mL - sol. inj. Embalagens c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	HIPOLABOR	11,59	6.954,00
105	500	AMP	Isossorbida (Mononitratode) 10mg/mL, Ampola 1mL. Sol. Inj. - Embalagens c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	BIOLAB	2,45	1.225,00
111	100	AMP	Protamina 2000UI/mL. Ampola 5mL. Sol. Inj. - Embalagens c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	CELLERA	3,78	378,00
TOTAL					R\$	18.208,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.110/2023
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP
 CNPJ sob o nº 47.783.547/0001-74

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
19	15000	COMP	Diclofenaco potássico 50mg, comprimido. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	E M S	0,08	1.200,00
46	2000	COMP	Metoprolol (Succinato de) 25mg, Comprimido. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	ACCORD	0,30	600,00

49	5000	COMP	Nifedipina 10mg, Comprimido. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	BRAINFARMA	0,11	550,00
50	5000	COMP	Nifedipina 20mg, Comprimido. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	BRAINFARMA	0,14	700,00
83	1200	AMP	Dexametasona (Fosf. dissódico) 2mg/mL, Ampola 1,0mL, sol. inj. Embalagens c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	FARMACE	1,15	1.380,00
88	5000	AMP	Efedrina (Cloridrato) 50mg/mL, Ampola 1mL, Sol. inj. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	HIPOLABOR	3,41	17.050,00
91	7000	AMP	Pitromediona (vitaminaK) IV 10mg/mL, Ampola 1mL, sol. inj. Embalagens c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	HIPOLABOR	1,84	12.880,00
TOTAL					R\$	34.360,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.111/2023
NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
23	2000	FR	Dimeticona 7,5mg/mL, solução oral, 10ml. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	NATULAB	1,55	3.100,00
30	200	FR	Fosfato de sódio monobásico/ dibásico (Enema) 160mg/ml + 60mg/ml, Solução Enema 130mL. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	AIRELA	5,90	1.180,00
40	100	FR	Lactulose 667mg/mL, Xarope 120mL. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	AIRELA	5,82	582,00
52	200	FR	Óleo mineral, Frasco 100ml. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	IMEC	3,69	738,00
73	300	AMP	Amiodarona (Cloridrato) 50mg/mL, Ampola 3mL, sol. Inj. Embalagens c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	HIPOLABOR	3,32	996,00
100	4000	FA	Lidocaína (cloridrato de) 2% SEM vasoconstritor - F/A20ml, sol. inj. Embalagens c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	HIPOLABOR	6,40	25.600,00
TOTAL					R\$	32.196,00

Atestado por 2 assessores: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joojooassessoria.com.br/verificacao/E472-6C3B-6C3F-3D31 e informe o código E472-6C3B-6C3F-3D31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.112/2023
PHARMAPLUS LTDA - CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
33	100	FR	Hidróxido de alumínio 60mg/ml, frasco com 100ml. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	IMEC	2,34	234,00
45	3000	COMP	Metformina 500mg, comprimido. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	PRATI	0,17	510,00
75	1000	AMP	Bicarbonato de sódio 8,4%, ampola (9ml, sol. Inj. - Embalagens c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	SAMTEC	0,78	780,00
98	500	FA	Levobupvacaina/epinefrina (s/vaso) 0,50%, Frasco/ampola 20mL, sol. Inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	CRISTÁLIA	24,45	12.225,00
99	250	FA	Levobupvacaina + epinefrina (c/ vaso) 0,5% + 1:200.000. Frasco/ampola 20mL, sol. Inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	CRISTÁLIA	25,55	6.387,50
107	800	AMP	Nitroglicerina 5mg/mL, Ampola 10mL, Sol. Inj. - Embalagens c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	CRISTÁLIA	30,26	24.208,00
113	8000	AMP	Sulfato de magnésio 10%, Ampola 10mL, Sol. Inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.	SAMTEC	1,16	9.280,00
116	2000	AMP	Vitaminas do Complexo B 50mg/mL, Ampola 2mL, Sol. Inj. Embalagens c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	HYPOFARMA	2,60	5.200,00
TOTAL					R\$	58.824,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.113/2023
HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME
 CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
43	3000	COMP	Losartana 50mg - comprimido. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	GEOLAB	0,08	240,00
54	1000	FR	Paracetamol 200 mg/mL, Solução oral 10mL. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	NATULAB	1,64	1.640,00

63	1000	COMP	Sinvastatina 20mg, comprimido. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	PHARLAB	0,12	120,00
TOTAL					R\$	2.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.114/2023
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ sob o nº 49.324.221/0008-80

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
44	200	FR	Manitol 20%, Bolsa Sist. Fechado 250mL, Sol. Inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	FRESENIUS	7,58	1.516,00
65	800	FR	Manitol + Sorbitol 5.4 + 27mg/ml, sol. Injet., sistema fechado, frasco com 1000ml. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	FRESENIUS	23,00	18.400,00
TOTAL					R\$	19.916,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.115/2023
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
 CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
66	30000	COMP	Sulfato ferroso 40mg de ferro II - comprimido. Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	SULFERBEL	0,04	1.200,00
TOTAL					R\$	1.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.116/2023
TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME - CNPJ sob o nº 10.493.969/0001-03

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
74	3500	AMP	Betametasona (Acetato) + (Fosf. dissódico) 3+3mg/mL, Ampola 1mL, sol. Inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	COSMED	10,90	38.150,00
TOTAL					R\$	38.150,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.117/2023
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ sob o nº 67.729.178/0006-53

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
77	5000	AMP	Bromoprida 5mg/ml, Ampola 2mL, sol. inj. - Embalagens c/dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	HIPOLABOR	1,86	9.300,00
86	30000	AMP	Dipirona Sódica 500mg/mL, Ampola 2mL, sol. inj. Embalagens c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	FARMACE	1,32	39.600,00
TOTAL					R\$	48.900,00

Atestado por 2 assessores: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joojooassessoria.com.br/verificacao/E472-6C3B-6C3F-3D31 e informe o código E472-6C3B-6C3F-3D31



Atestado por 2 assessores: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joojooassessoria.com.br/verificacao/E472-6C3B-6C3F-3D31 e informe o código E472-6C3B-6C3F-3D31



Atestado por 2 assessores: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joojooassessoria.com.br/verificacao/E472-6C3B-6C3F-3D31 e informe o código E472-6C3B-6C3F-3D31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.118/2023
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - CNPJ sob o nº 35.753.111/0001-53

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
80	360	AMP	Cisatracúrio (besilato de) 2mg/ml - amp5ml - sol. inj. Embalagens c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	GLAND PHARMA LIMITED	9,75	3.510,00
TOTAL					R\$	3.510,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.119/2023
HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA - CNPJ sob o nº 17.174.657/0001-78

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
89	7000	AMP	Butilbromotodessopolamina(Hioscina)+Dipironasódica 4 mg/mL + 500 mg/mL, Ampola 5mL, sol. Inj. - Embalagens c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente.Linha hospitalar.	HYPOFARMA	2,18	15.260,00
92	5000	AMP	Furosemida 10mg/ml, ampola 2ml, sol. injetável. Embalagens c/dados delote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	HYPOFARMA	1,26	6.300,00
TOTAL					R\$	21.560,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.120/2023
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
94	1500	FA	Hidrocortisona (Succinatossódico) 500mg, pólioofilizado +dilúente, Frasco/Ampola. Embalagens c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	FRESENIUS	6,12	9.180,00
TOTAL					R\$	9.180,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.121/2023
UP DISTRIBUIDORA LTDA-ME - CNPJ sob o nº 44.152.616/0001-53

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
112	200	AMP	Sugamadex 100mg/ml, ampola 2ml, solução injetável, Embalagens c/ dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	CAMBER	59,99	11.998,00
114	200	AMP	Vasopressina 20U/ml, Ampolade 1ml, Sol.Inj.-Embalagem com dados de lote, validade, identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	BIOLAB	24,99	4.998,00
TOTAL					R\$	16.996,00

João Pessoa, 17 de Agosto de 2023.

QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
 Diretor Geral do ICV

MARCELO MELO RODRIGUES
 Diretor Administrativo e Financeiro do ICV

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EA72-5C83-6C5F-3D31

8/8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA72-5C83-6C5F-3D31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCELO MELO RODRIGUES (CPF 034.XXX.XXX-47) em 28/08/2023 16:54:19 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 29/08/2023 11:19:36 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EA72-5C83-6C5F-3D31>

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 8.838/2023

Pregão Eletrônico Nº 62.010/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE REAGENTES E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Diretor Geral juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Cândida Vargas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 62.010/2023, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público os Extratos das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.127/2023
COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA
CNPJ sob o nº 13.626.917/0001-48

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor	
					Vlr. Unit.	Vlr. Total
14	20.000	Testes	Reagente para diagnóstico clínico 5. Tipo Uroanálise características adicionais: Tiras reagentes: 11 parâmetros para urinalise, para determinação quantitativa rápida de sangue (hemácias íntegras e lisadas); Bilirrubina, urobilogenênio, cetonas, proteínas, nêtro, glicose, pH, densidade, leucócitos e ácido ascórbico. Contratação de empresa com comodato de 01(um) analisador para leitura das tiras reagentes.	BIOCON	0,65	13.000,00
18	3	Und.	Micropipeta, capacidade aspiração: até 1000 µl, tipo: monocal, mecânica, ajuste: VOLUME REGULÁVEL, componentes: com ejetor de ponteira, suporte adicional: autoclavável.	PEGUEPET	142,94	428,82
19	3	Und.	Micropipeta, capacidade aspiração: até 100 µl, tipo monocal, mecânica, ajuste: VOLUME REGULÁVEL, componentes: com ejetor de ponteira, adicional: com dessecamento positivo	PEGUEPET	142,94	428,82
20	3	Und.	Micropipeta, capacidade aspiração: até 1000 µl, tipo monocal, mecânica, ajuste: VOLUME FIXO, componentes: com ejetor de ponteira, suporte, adicional: autoclavável.	PEGUEPET	83,05	249,15
23	13.000	Und.	Curativo tipo adesivo, material filme plástico, componentes com membrana polimérica dimensões: 2,5 x 2,5 cm, estéril.	COPERTINA	0,03	390,00
24	20	Und.	Garrote, material elástico, componente adicional: com sistema de trava em plástico tamanho: adulto tipo uso reutilizável.	VACUPLAST	10,05	201,00
25	25	Caixa	Laminúlia em vidro; Espessura 0,13 - 0,17 mm; Dimensões 24 x 50 mm; Caixa com 100 unidades.	PRECISION	8,16	204,00
TOTAL						R\$ 14.901,79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.128/2023
DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ sob o nº 01.490.595/0001-73

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor	
					Vlr. Unit.	Vlr. Total
15	240	Testes	Reagente para diagnóstico clínico 6, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo de sangue oculto em fezes, método: imunocromatografia (teste rápido), sem dieta, apresentação: teste	ABBOTT	3,68	883,20
TOTAL						R\$ 883,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.129/2023
MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA
CNPJ sob o nº 10.779.833/0001-56

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor	
					Vlr. Unit.	Vlr. Total
17	600	Caixa	Lâmina laboratório, material: vidro, dimensões: cerca de 75 x 25 mm, tipo: sonda: borda fosca, adicional: silanizada (caixa com 50 unidades), com aplicação em microscopia.	EXACTA	6,85	4.110,00
TOTAL						R\$ 4.110,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.130/2023
BIOSEL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ sob o nº 05.905.525/0001-90

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor	
					Vlr. Unit.	Vlr. Total
22	20.000	Und.	Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 0,5 ml, componentes: com ativador de coágulo e gel separador, uso: microcoleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: esteri, descartável.	GT GROUP	0,59	11.800,00
TOTAL						R\$ 11.800,00

João Pessoa, 24 de Agosto de 2023.

QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
 Diretor Geral do ICV

MARCELO MELO RODRIGUES
 Diretor Administrativo e Financeiro do ICV

2/2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1901-DB40-5A3C-5796

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCELO MELO RODRIGUES (CPF 034.XXX.XXX-47) em 28/08/2023 15:39:39 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 28/08/2023 15:54:28 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1901-DB40-5A3C-5796>

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.017/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.103/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.612/2023**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.017/2023, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em instalação de equipamentos de ar-condicionado, com fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar os serviços de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a solicitação de atendimento, que será feita DEPARTAMENTO DE BENS IMÓVEIS(DBI) ou do setor de atendimento/engenharia da Secretaria de Educação e Cultura.
- c) executar os serviços conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) Os serviços serão executados, nas unidades da rede municipal de ensino a serem beneficiadas e centros administrativos da secretaria de educação e cultura, conforme determinação expressa do DEPARTAMENTO DE BENS IMÓVEIS(DBI), a contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao serviço executado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da publicação na Imprensa Oficial dos preços registrados, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 7.884/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	R M SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ:	05.514.490/0001-68
FONE/FAX:	(83) 4141-5951
END:	Rua Professor Manoel Coutinho nº 408 - Sala nº 002 Bairro dos Estados
CIDADE/ESTADO	João Pessoa – Paraíba
CÉP:	58.030-222
EMAIL:	rmnordeste08@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL	Carlos Roberto Meira Filgueira
RG: 582.355 SSP/PB	CPF: 205.569.854-00

LOTE	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
LOTE 01 – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					
01	METROS	Serviço de Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 9.000 Btus c/ o fornecimento de todo o material necessário usado na instalação como tubulação em cobre para interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, suporte, dreno, conexões e fixações entre outros materiais necessário para a execução do serviço. Todo Material deve ser permitido pela NBR (Norma Brasileira) e as normas da ABNT. Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. Os Materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados.	330	R\$ 80,02	R\$ 26.406,60
02	METROS	Serviço de Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 12.000 Btus c/ o fornecimento de todo o material necessário usado na instalação como tubulação em cobre para interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, suporte, dreno, conexões e fixações entre outros materiais necessário para a execução do serviço. Todo Material deve ser permitido pela NBR (Norma Brasileira) e as normas da ABNT. Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. Os Materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados.	1.125	R\$ 80,03	R\$ 90.033,75
03	METROS	Serviço de Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 18.000 Btus c/ o fornecimento de todo o material necessário usado na	5.197	R\$ 88,02	R\$ 457.439,94

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.lidoc.com.br/verificacao/08BC-5940-095F-30AD> e informe o código 08BC-5940-095F-30AD



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.lidoc.com.br/verificacao/08BC-5940-095F-30AD> e informe o código 08BC-5940-095F-30AD



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.lidoc.com.br/verificacao/08BC-5940-095F-30AD> e informe o código 08BC-5940-095F-30AD



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.lidoc.com.br/verificacao/08BC-5940-095F-30AD> e informe o código 08BC-5940-095F-30AD



		instalação como tubulação em cobre para interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, suporte, dreno, conexões e fixações entre outros materiais necessário para a execução do serviço. Todo Material deve ser permitido pela NBR (Norma Brasileira) e as normas da ABNT. Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. Os Materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados.			
04	METROS	Serviço de Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 18.000 Btus c/ o fornecimento de todo o material necessário usado na instalação como tubulação em cobre para interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, suporte, dreno, conexões e fixações entre outros materiais necessário para a execução do serviço. Todo Material deve ser permitido pela NBR (Norma Brasileira) e as normas da ABNT. Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. Os Materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados.	5.182	R\$ 88,02	R\$ 456.119,64

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 1.029.999,93 (um milhão, vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

LOTE	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
LOTE 02 – INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					
01	METROS	Serviço de Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 30.000 Btus c/ o fornecimento de todo o material necessário usado na instalação como tubulação em cobre para interligação do condensador ao evaporador,	375	R\$ 185,20	R\$ 69.450,00

		inclusive isolamento, alimentação elétrica, suporte, dreno, conexões e fixações entre outros materiais necessário para a execução do serviço. Todo Material deve ser permitido pela NBR (Norma Brasileira) e as normas da ABNT. Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. Os Materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados.			
02	METROS	Serviço de Instalação de aparelho de ar condicionado tipo split 36.000 Btus c/ o fornecimento de todo o material necessário usado na instalação como tubulação em cobre para interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, suporte, dreno, conexões e fixações entre outros materiais necessário para a execução do serviço. Todo Material deve ser permitido pela NBR (Norma Brasileira) e as normas da ABNT. Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. Os Materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados.	165	R\$ 185,15	R\$ 30.549,75

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 99.999,75 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES 1 + 2: R\$ 1.129.999,68 (um milhão, cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.39	500 - Recursos Ordinários 540 - Educação/FUNDEB 550 - FNDE (Salário Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.39	500 - Recursos Ordinários 540 - Educação/FUNDEB 550 - FNDE (Salário Educação)

10.101.12.122.5417.102785	3.3.90.39	500 -Recursos não vinculados de impostos
---------------------------	-----------	--

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com os serviços efetivamente realizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor responsável da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/08BC-5940-095F-30AD e informe o código 08BC-5940-095F-30AD



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/08BC-5940-095F-30AD e informe o código 08BC-5940-095F-30AD



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/08BC-5940-095F-30AD e informe o código 08BC-5940-095F-30AD



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/08BC-5940-095F-30AD e informe o código 08BC-5940-095F-30AD



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de

Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
 Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
 I - elevando arbitrariamente os preços;
 II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

- III - entregando uma mercadoria por outra;
 IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
 Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 23 de agosto de 2023.

Maria América Assis de Castro
 Secretária de Educação e Cultura

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO MEIRA
FILGUEIRA:20556985400
 Dados: 2023.08.23 14:04:33 -03'00'

R M SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA

CNPJ: 05.514.490/0001-68.
 Carlos Roberto Meira Filgueira
 CPF: 205.569.854-00

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 CPF: _____
 NOME: _____
 CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 0B9C-5940-095F-30AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 29/08/2023 16:18:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0B9C-5940-095F-30AD>

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5.538/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.059/2023
CHAVE CGM: Y250-DWLK-E140-PRWB
DATA DE ABERTURA: 11/9/2023 – ÀS: 09:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sob o número da UASG **926792**, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo email cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

João Pessoa, 24 de agosto de 2023.

Ismael Fernandes Ataíde dos Santos
Pregoeiro
SMS-JP

Assinado por 1 pessoa: ISMAEL FERNANDES ATAÍDE DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4820-0C16-CCC3-5FCE>VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 4820-0C16-CCC3-5FCE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ISMAEL FERNANDES ATAÍDE DOS SANTOS (CPF 099.XXX.XXX-01) em 24/08/2023 16:54:28
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4820-0C16-CCC3-5FCE>AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08003/2023**OBJETO:** Contratação da obra de Requalificação Condomínios Independência, Amizade e Esperança, João Pessoa/Pb.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, comunica aos interessados que fica determinado que a reunião para abertura do envelope contendo a proposta comercial do presente certame, dar-se-ão no dia 01/09/2023, às 09h00min, no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital.

João Pessoa 29 de agosto de 2023.

Eduardo Henrique Marinho Alves
Presidente da Comissão Especial de Licitação – SEPLAN/PMJP

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0318-3D44-B3E8-8D61>VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 0318-3D44-B3E8-8D61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES (CPF 007.XXX.XXX-78) em 29/08/2023 09:54:47
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0318-3D44-B3E8-8D61>

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 11.010/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 14.930/2023
CHAVE CGM:LQ3Z-4HAX-7CW2-YKFC

Nota: Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93".

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 11.010/2023**, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recurso Próprio a ser realizada no **dia 15 setembro 2023**, impreterivelmente às **10:00 (dez horas)**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EM DIVERSOS TRECHOS NO BAIRRO ERNESTO GEISEL, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da Quinta - feira dia 31/08/2023, no endereço: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informação será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h às 16h, Fone (83) 3213-6605 ou através do e-mail cs.seinfra23@gmail.com (Novo Email)

João Pessoa, 29 de agosto de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

Assinado por 1 pessoa: PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AC39-74FC-8678-761D>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC39-74FC-B676-761D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 29/08/2023 13:50:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AC39-74FC-B676-761D>

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.039/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.227/2023 CHAVE CGM: JIPI-9ES2-SMHK-9KIO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria a nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.039/2023, tendo como objeto a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 29 RUAS NOS BAIRROS: BANCÁRIOS, GROTÃO, JARDIM SÃO PAULO, FUNCIONÁRIOS II E CRUZ DAS ARMAS, EM JOÃO PESSOA/PB. Da análise da documentação oferecida pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta nesta ata, a Comissão Setorial de Licitação decide e JULGA HABILITADAS as empresas: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 30.251.160/0001-74, RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 04.895.340/0001-89 e RCA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 08.766.483/0001-41 e DECLARA INABILITADAS as empresas: BARTOLOMEU A. DE SOUZA LTDA CNPJ: 19.988.502/0001-09 e ANTUNES ENGENHARIA EIRELI - ME CNPJ: 22.455.563/0001-07, por desatendimento ao instrumento convocatório. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno Nº 6.227/2023/SEINFRA disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. A presente decisão será divulgada no Diário Municipal e no sítio <http://transparencia.joapessoa.pb.gov/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário I, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 29 de agosto de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 83ED-FE22-D831-9865

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 29/08/2023 13:05:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/83ED-FE22-D831-9865>

RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA Nº 08005/2023.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO TURISTICO ESPORTIVO PARA INCLUSÃO SOCIAL-PCD.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, torna público o resultado de julgamento da proposta comercial da CONCORRÊNCIA Nº 08005/2023:

EMPRESA CLASSIFICADA: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 597.062,24 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil Sessenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos). **EMPRESA DESCLASSIFICADA:** Nenhuma. O relatório detalhado de julgamento da proposta comercial encontra-se disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa e na CEL cujo endereço consta no preâmbulo do edital. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.

João Pessoa, 29 de agosto de 2023.

Eduardo Henrique Marinho Alves
Presidente da Comissão Especial de Licitação - SEPLAN



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8E7-F226-43D6-1187

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES (CPF 007.XXX.XXX-78) em 29/08/2023 10:20:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C8E7-F226-43D6-1187>

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 04-609/2021

Dispensa de Licitação n.º 04-008/2021
Processo n.º 2020/065443

Para fins de retificar Cláusula Primeira – Do Objeto no Termo Aditivo nº 01 ao Contrato n.º 04-609/2021- RENOVAÇÃO POR 24 (VINTE QUATRO) MESES - LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DA JUNTA DE SERVIÇO MITLAR 07º REGIÃO – JSM, VINCULADO A SEGGOV, MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O SR. MAURO DA SILVEIRA MIRANDA, fundamentado no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO POR 24 (VINTE QUATRO)** meses o Contrato n.º 04-609/2021

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO POR 24 (VINTE QUATRO)** meses o Contrato n.º 04-609/2021 e **REAJUSTE** de 3,5274% da correção pelo INPC (IBGE) no período de 08/2022 a 07/2023

Percentual de Reajuste (%)	Valor Mensal Anterior (R\$)	Valor Mensal Reajustado (R\$)
3,5274%	R\$ 3.391,78	R\$ 3.511,42

João Pessoa - PB, 29 de Agosto de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C8E7-F226-43D6-1187>



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/83ED-FE22-D831-9865>



TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 06-220/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04-071/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/058540**

Para fins de retificar o elemento de despesa na Dotação Orçamentária do Instituto de Previdência do Município – IPM, que consta no extrato de publicação do Termo Aditivo n.º 05 ao contrato de n.º 06-220/2022 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA EXEMPLAR SERVICE E LIMPEZA LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Onde se lê:

Instituto de Previdência do Município - IPM

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
06.201.09.122.5001.062603	1.8.00 1.8.01	33.90.39

Leia-se:

Instituto de Previdência do Município - IPM

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
06.201.09.122.5001.062603	1.8.00 1.8.01	33.90.37

João Pessoa – PB, 29 de Agosto de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A82-030C-22A6-E380

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 29/08/2023 17:57:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 29/08/2023 18:27:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3A82-030C-22A6-E380>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CHAVE: 9265-6X1F-0TPH-IV7K

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.546/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13.076/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 19.546/2023, referente à Dispensa de Licitação n.º 13.076/2023, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa: **CM HOSPITALAR S/A** sob o CNPJ n.º **12.420.164/0001-57**, perfazendo o valor total de R\$ 20.230,92 (Vinte mil, duzentos e trinta reais e noventa e dois centavos). Para contratação do objeto em referência, com base no art. 72, no inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021.

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:
13.301.10.846.5335.462635 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE – FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS
FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

João Pessoa-PB, 28 de agosto de 2023.

MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARROS
Secretária de Saúde do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A1B-A845-F5F9-5030

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARROS (CPF 007.XXX.XXX-74) em 28/08/2023 14:41:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA JANINE ASSIS DE LUCENA BARROS (CPF 007.XXX.XXX-74) em 28/08/2023 14:45:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5A1B-A845-F5F9-5030>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAVE CGM: QVPE-IIXV-C84Z-GTIR

CHAMADA PÚBLICA N.º 10.001/2023

PROCESSO ADM. N.º 12.342/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital de Chamada Pública para a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atendimento da Alimentação Escolar destinada aos alunos das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs da rede municipal de ensino verba FNDE/PNAE para todo o ano letivo com entrega de acordo com cronograma fornecido pela Secretaria de Educação e Cultura através da Divisão de Alimentação Escolar para atender as necessidades nutricionais dos cardápios oferecidos com base na Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução n.º 20 de 02 de dezembro de 2020 ambas do FNDE.

Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a presente Chamada Pública n.º 10.001/2023 em favor dos proponentes descritos abaixo, bem como detalhamento no anexo I desta homologação.

Ressalto que, as quantidades foram distribuídas em forma de rateio igual em cima da mesma proporção de percentual visto a possibilidade de entrega de cada um dos proponentes habilitados.

Nº DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	VALOR
Inscrição n.º 002/2023	Associação Dos Trabalhadores Rurais Assentamento Frei Anastácio	R\$ 5.868,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais).
Inscrição n.º 003/2023	Copaf – Coop. Paraibana De Avicultura E Agricultura Familiar	R\$ 937.160,00 (novecentos e trinta e sete mil, cento e sessenta reais).
Inscrição n.º 004/2023	Capribom – Coop. Dos Prod. Rurais De Monteiro Ltda.	R\$ 959.967,00 (novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais).
Inscrição n.º 005/2023	Coop. Dos Produtores De Raízes E Tuberculos Da Paraiba (Inhamecoop-Pb)	R\$ 10.748,00 (dez mil, setecentos e quarenta e oito reais).
Inscrição n.º 006/2023	Frutiçu – Cooperativa Agroindust. De Piabçu – Rio Tinto/PB	R\$ 49.066,25 (quarenta e nove mil, sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Inscrição n.º 008/2023	Agrinorte – Coop. Dos Produtores E Agricultores Da Zona Da Mata Norte Da Paraíba	R\$ 160.910,34 (cento e sessenta mil, novecentos e dez reais e trinta e quatro centavos).
Inscrição n.º 009/2023	Coopaz – Coop. De Produtores Agropecuário Do Assentamento Zumbi Dos Palmares	R\$ 44.615,25 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).
Inscrição n.º 010/2023	Associação dos Trabalhadores Rurais do Sítio Capim Açú	R\$ 23.081,00 (vinte e três mil e oitenta e um reais).
Inscrição n.º 011/2022	Agriconde – Coop. Dos Agric. Avicultores Do Conde	R\$ 52.417,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais).
Inscrição n.º 020/2023	Maria Odete Da Silva Martins	R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais).
Inscrição n.º 021/2023	Associação Dos Trabalhadores Rurais Rick Charles	R\$ 43.891,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais).
Inscrição n.º 022/2023	Taciana Maria Da Silva	R\$ 4.233,00 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais).



Inscrição nº 023/2023	Yasmin Adriana Da Silva	RS 8.617,50 (oito mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Inscrição nº 024/2023	Davi Adriano Da Silva	RS 8.617,50 (oito mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Inscrição nº 025/2023	Aachy – Associação Dos Agricultores E Criadores De Bayeux	RS 2.347,50 (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Inscrição nº 026/2023	Cooperorte – Coop. De Produção E Comercialização Da Zona Da Mata	RS 41.044,50 (quarenta e um mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Inscrição nº 027/2023	Terra Forte – Coop. De Agricultores E Aquicultores Da Paraíba	RS 55.928,50 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Inscrição nº 028/2023	Coace - Cooperativa E Comércio Atacadista De Cereais E Legumes Ltda	RS 100.705,41 (cem mil, setecentos e cinco reais e quarenta e um centavos).
Inscrição nº 029/2023	Associação Beneficente Das Comunidades Remanescentes De Quilombo Dos Palmares (Aberq/Ip)	RS 1.126.750,00 (um milhão, cento e vinte seis mil, setecentos e cinquenta reais).
Inscrição nº 030/2023	Codefap – Coop. De Desenvolvimento E Fomento A Agricultura Familiar Da Paraíba.	RS 1.384.752,25 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
VALOR TOTAL R\$ 5.025.610,00 (cinco milhões, vinte e cinco mil, seiscentos e dez reais).		

Destaca-se, que as inscrições abaixo foram HABILITADAS, contudo os itens que foram ofertados em seus projetos de venda foram contemplados na sua totalidade para a entidade cujo teve a preferência:

Inscrição nº 029/2023	Associação Beneficente Das Comunidades Remanescentes De Quilombo Dos Palmares (Aberq/Ip)
-----------------------	--

Sendo assim, fica os referidos proponentes como cadastro reserva, para os itens ofertados:

Inscrição nº 012/2023	Shakira Pereira Da Silva	CADASTRO RESERVA
Inscrição nº 013/2023	Gabriel Pereira Da Silva	CADASTRO RESERVA
Inscrição nº 014/2023	Elias Honorato Da Silva	CADASTRO RESERVA
Inscrição nº 015/2023	Marcia Pereira Da Silva	CADASTRO RESERVA
Inscrição nº 016/2023	Vilma Pereira Dos Santos	CADASTRO RESERVA
Inscrição nº 017/2023	Jefferson Balbino Do Nascimento	CADASTRO RESERVA
Inscrição nº 018/2023	Janderson Balbino Da Silva	CADASTRO RESERVA

Por fim, ficam os proponentes convocados para a assinatura do contrato administrativo.

João Pessoa 29 de agosto de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC0E-90F5-260C-A89C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 30/08/2023 14:39:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BC0E-90F5-260C-A89C>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Memorando Interno Nº 80.456/2023/SEINFRA
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11.013/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCORAMENTO DA PAREDE DA FACHADA SUL, DO ANTIGO PRÉDIO DA ALFÂNDEGA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

A Secretária de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de João Pessoa no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e com base nas informações constantes do Memorando Interno Nº 80.456/2023/SEINFRA, referente ao Pregão Eletrônico nº 11.013/2023 tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 8.666/93 e 10.520, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; homologa o procedimento e adjudica o objeto deste Pregão Eletrônico, constantes na ata da Comissão Setorial de Licitação, declarando vencedoras da licitação a empresa AJP Engenharia Ltda, CNPJ Nº 08.978.001/0001-17, no valor total de R\$ 95.744,86 (noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021 e a orientação do Parecer nº 0006/2022/CN/CA/CGU/AGU, opto pelas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 14.462/2011, a depender do enquadramento legal, para o presente procedimento.

João Pessoa, 29 de agosto de 2023.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário de Infraestrutura /PMJP.

Assinado por: 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BC0E-90F5-260C-A89C e informe o código: BC0E-90F5-260C-A89C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FBD-4001-8903-A424

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 29/08/2023 16:19:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3FBD-4001-8903-A424>

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.028/202
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.224/2023
CHAVE CGM: 21A6-H6DG-2K2Y-XA5A

Modalidade: Concorrência pública nº 11.028/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE 28 RUAS, EM DIVERSOS BAIRROS, JOÃO PESSOA/PB.

Tendo transcorrido regulamente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 8.666/93 (ainda adotada, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CN/CA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21), não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, homologa e adjudica o procedimento desta Concorrência pública, declarando vencedora da licitação à empresa ANTUNES ENGENHARIA EIRELI-ME CNPJ: 22.455.563/0001-07 com proposta no valor de R\$ 6.694.697,51 (Seis milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).

João Pessoa, 28 de agosto de 2023.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário de Infra Estrutura /PMJP.

Assinado por: 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9680-3309-135C-66CB e informe o código: 9680-3309-135C-66CB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9680-3309-135C-66CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 29/08/2023 06:13:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9680-3309-135C-66CB>

